



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1 Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09h15min., reuniram-se na sede  
2 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, denominada “Enfermeiro Ronaldo Miguel Beserra”,  
3 sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 - Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70736-550, os Conselheiros  
4 Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos:  
5 Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Antônio Marcos Freire Gomes – Vice-Presidente;  
6 Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro; Daniel Menezes de Souza; e Vencelau Jackson da  
7 Conceição Pantoja; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Claudio Luiz da Silveira; Dannyelly  
8 Dayane Alves da Silva Costa; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis; Josias Neves  
9 Ribeiro; Leocarlos Cartaxo Moreira; Lisandra Caixeta de Aquino; Marcio Raleigue Abreu Lima  
10 Verde; e Tatiana Maria Melo Guimarães. Por meio de ambiente virtual, também esteve presente, ao  
11 início da reunião, a Conselheira Efetiva Helga Regina Bresciani. Estiveram presentes ainda, pelo  
12 período da manhã, acompanhando a reunião presencialmente, os membros da Comissão Nacional  
13 de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) – Efetivos: Sr. Jefferson Erecy Santos  
14 Caproni; Sra. Christiane Gerardo Neves; Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; Sra. Mariluce Ribeiro de  
15 Sá; e Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana; e Suplentes: Sr. Joel Correia de Queiroz Junior;  
16 Sr. Jonas Soares; e Sr. Douglas Lirio Rodrigues. Registraram ainda, o comparecimento ao Plenário,  
17 nesta data, Sr. James Francisco Pedro dos Santos – Presidente do Coren-SP; Sra. Lucielena Maria  
18 de Sousa Garcia Soares e Sra. Beatriz Silva Almeida Gomes – Membros do Grupo de Trabalho  
19 (GT) de Inovação e Empreendedorismo em Saúde; Sr. Jorge Domingos de Sousa Filho – Membro  
20 da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP/Cofen); Sr. Hélder Garcia de Oliveira –  
21 Enfermeiro Colaborador do Cofen; Sra. Renata Cândida Dias Moura – Assessora do Plenário do  
22 Cofen; e Sra. Gilzimara Rocha de Almeida – Assessora do Plenário do Cofen. Remotamente,  
23 também acompanhou a reunião, a Presidente do Coren-RS Rosangela Gomes Schneider. É dado  
24 cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 01: VERIFICAÇÃO**  
25 **DO QUÓRUM.** São efetivados os Conselheiros Suplentes Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa,  
26 Claudio Luiz da Silveira e Marcio Raleigue Abreu Lima Verde em substituição, respectivamente,  
27 aos Conselheiros Efetivos Silvia Maria Neri Piedade, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Gilney  
28 Guerra de Medeiros. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS**  
29 **PRESENTES.** **4.1.** Conselheiro Federal Josias Neves Ribeiro – Em nome da Presidente Betânia  
30 Maria Pereira dos Santos, cumprimenta a todos os conselheiros presentes; em nome do Sr. Jefferson  
31 Erecy Santos Caproni cumprimenta a Conatenf e em nome da Conselheira Helga Regina Bresciani  
32 cumprimenta aos que acompanham virtualmente. O Conselheiro inicia agradecendo ao apoio do  
33 Plenário do Cofen pela atenção dispensada ao Coren-RR. Informa que neste mês receberam no  
34 Regional, os empregados públicos do Cofen, Sr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, auxiliando no  
35 PPA e demais questões relacionadas ao planejamento; o Sr. Ronaldo Freire Ramos abordando as  
36 questões de gestão de pessoas; e o Sr. Marcelo Ribeiro Medeiros em conjunto com o Conselheiro  
37 Primeiro-Tesoureiro Gilney Guerra de Medeiros, orientando quanto a contabilidade e sistemas do  
38 Cofen. Ressalta que esse apoio do Cofen é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos  
39 nos Regionais em especial no Coren-RR. **4.2.** Conselheira Federal Dannyelly Dayane Alves da  
40 Silva Costa – Comunica aos Conselheiros quanto à reunião da Comissão Nacional de Saúde da  
41 Mulher junto ao Coren-AM em articulação com a gestão Municipal e Estadual. Foi discutido e  
42 articulado caminhos/estratégias para início do curso em consulta ginecológica com ênfase na saúde  
43 sexual e reprodutiva na capital Manaus/AM e em município circunvizinho. A reunião aconteceu

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

emp.  
silvia  
UTA  
all

1  
M  
DDB  
1



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

44 nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2021 e já está marcada a próxima reunião para janeiro dando  
45 seguimento às próximas etapas. **4.3.** Conselheiro Federal Wilton José Patrício – Informa que em  
46 atendimento a designação da Portaria Cofen nº 760/2021, nos dias 30 de agosto e 1 de setembro de  
47 2021 visitou a Delegacia Fluvial da Marinha na cidade de Guaíra/PR para tratar de parceria no  
48 sentido de ministrar Curso Especial para Tripulação de Embarcações para integrantes do Sistema  
49 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e  
50 Emergência (SAMU). Destaca a participação do Sr. Eduardo Fernando de Souza, Coordenador da  
51 Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen. Informa também, que nos dias 9 e 10 de  
52 setembro de 2021 esteve na Cidade de Salvador/BA, juntamente com os Conselheiros Federais  
53 Claudio Luiz da Silveira e Gilney Guerra de Medeiros, para realizar Visita técnica ao Coren-BA,  
54 conforme designação da Portaria Cofen nº 858/2021. **4.4.** Conselheiro Federal Vencelau Jackson  
55 da Conceição Pantoja – Participação da visita técnica junto ao Coren-MT a fim de conhecer a  
56 realidade do Regional para atender as suas demandas. A reunião transcorreu da melhor forma  
57 possível e contou com a participação dos membros da diretoria do Coren-MT, assim como do  
58 Primeiro-Tesoureiro Gilney Guerra de Medeiros e da Procuradora Geral do Cofen Tycianna Goes  
59 da Silva Monte. Informa ainda, a presença valorosa do Conselheiro Federal Leocarlos Cartaxo  
60 Moreira que muito contribuiu na referida reunião. A Conselheira Federal, Primeira Secretária, Silvia  
61 Maria Neri Piedade chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente. **4.5.** Conselheiro  
62 Federal Antônio Marcos Freire Gomes – Informa sobre o Projeto de Lei (PL) do Piso Salarial e da  
63 Jornada de Trabalho para a Enfermagem. Foi realizada uma reunião virtual com os Presidentes  
64 Regionais com a Presença da Senadora do Maranhão Eliziane Gama que apresentou uma  
65 contraproposta do Senado em relação ao PL do Senador Fabiano Contarato. A Proposta apresentada  
66 pela Senadora foi exaustivamente debatida na reunião e quase pela unanimidade dos Presidentes do  
67 Sistema foi deliberado o apoio à proposta cujo valor é de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e  
68 cinquenta reais) para os Enfermeiros, 70% (setenta por cento) para os Técnicos de Enfermagem e  
69 50% (Cinquenta por cento) para os Auxiliares de Enfermagem com a preservação da jornada de  
70 trabalho de 30 horas semanais. Isso gerou uma Nota de apoio integral a essa proposta, subscrita por  
71 26 (vinte e seis) Regionais. No Fórum Nacional da Enfermagem, as entidades levariam a proposta  
72 para discussão em suas bases. Aguarda-se agora a manifestação dos sindicatos que levaram a  
73 proposta para discussão em suas bases. Foi colocado pela Senadora a necessidade de se avançar,  
74 não dando para depender de um consenso das entidades, o que não ocorre. Se a maioria aprovar, irá  
75 se apostar nessa proposta que tem uma perspectiva, ainda que remota, de ir à votação nessa semana.  
76 Também informa sobre reunião realizada na semana passada com a Vereadora de Belém Enfermeira  
77 Nazaré Lima, articulando uma movimentação no Estado em torno do projeto, inclusive com uma  
78 audiência e uma reunião com as lideranças. **4.6.** Conselheiro Federal Claudio Luiz da Silveira – Em  
79 referência à visita técnica efetuada no Coren-BA, juntamente com os Conselheiros Federais Wilton  
80 José Patrício e Gilney Guerra de Medeiros, além de outros empregados do Cofen, esclarece sobre  
81 fato ocorrido em uma das reuniões. Foi efetuada reunião com participantes do Coren-BA e, em dado  
82 momento, o gerente financeiro da autarquia intempestivamente se alterou e se retirou da reunião.  
83 Fez um relatório e solicitou providências, uma vez que o fato foi presenciado por conselheiro  
84 federal. O Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros, Primeiro-Tesoureiro, chega ao Plenário  
85 do Cofen, participando da reunião presencialmente. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.**  
86 Com relação ao PL 2.564/2020, a Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos, como foi informado

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Wilton', 'Gilney', 'Claudio', and 'Betânia'.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

87 pelo Vice-Presidente, relata sobre a reunião realizada com a Senadora Eliziane Gama com a  
88 participação de Presidentes Regionais e alguns Conselheiros Federais, tendo sido firmado o  
89 entendimento de que a proposta apresentada é a mais viável para o momento. As entidades sindicais  
90 pediram um tempo para se pronunciarem. O Cofen aguarda os próximos trâmites. **Retorno Item**  
91 **04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.7.**  
92 Conselheiro Federal Daniel Menezes de Souza – No dia 1 de setembro de 2021 participou da  
93 comitiva do Cofen que se reuniu com o Ministro da Saúde com o objetivo de angariar apoio do  
94 Ministério em vistas da aprovação do piso salarial e jornada de 30 horas para a Enfermagem  
95 Brasileira. Buscaram sensibilizar o Ministro e trabalhar na construção de consensos que permitam  
96 o avanço destas pautas, que são uma demanda histórica da Enfermagem Brasileira. Em 17 de  
97 setembro de 2021 participou da Reunião Ordinária do Plenário do Coren-RS, ocasião em que pôde  
98 acompanhar os trabalhos de julgamentos de processos éticos, bem como conversar com os  
99 Conselheiros Regionais a respeito dos desdobramentos em relação ao Projeto de Lei (PL)  
100 2.564/2020. Com relação ao Fórum Nacional da Enfermagem, informa que no dia 3 de setembro de  
101 2021 ocorreu eleição para composição da diretoria para o biênio 2021/2023. O Cofen esteve na  
102 coordenação nos últimos dois biênios, desta forma, o resultado da eleição ocorreu por consenso e  
103 em consonância com a pactuação de revezamento dos cargos de diretoria. A posse ocorrerá dia 28  
104 de setembro de 2021, onde, coordenação geral: Confederação Nacional dos Trabalhadores em  
105 Seguridade Social (CNTSS); 1ª coordenação: Federação Nacional dos Enfermeiros (FNE); 1ª  
106 Secretaria: Cofen; 2ª Secretaria: Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn); 1ª Tesouraria:  
107 Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS); e 2ª Tesouraria: Associação Nacional  
108 dos Auxiliares e técnicos de Enfermagem (ANATEN). Ainda sobre o Fórum, em 13 de setembro  
109 de 2021 participou de reunião com a Senadora Eliziane Gama e comissão com as entidades que  
110 compõem o Fórum, para as tratativas de viabilizar uma proposta intermediária para levar o PL  
111 2.564/2020 à votação no plenário do Senado com a concordância dos Senadores líderes. O  
112 Conselheiro Federal Osvaldo Albuquerque Sousa Filho ingressa na reunião, participando  
113 remotamente. **4.8.** Conselheiro Federal Leocarlos Cartaxo Moreira – Com relação à nova proposta  
114 do PL 2.564/2020 apresentada pela Senadora Eliziane Gama refere que tem causado grandes  
115 expectativas. Parabeniza a grupo que vem conduzindo as tratativas com muita garra e determinação.  
116 Observa que, na consulta realizada pelo Cofen, os profissionais manifestam uma adesão massiva a  
117 essa nova proposta. Questiona a possibilidade de elaborar em consenso uma resposta de esperança  
118 e determinação aos profissionais que cobram o vislumbre de uma possibilidade mais concreta de  
119 aprovação. O que considera importante para alavancar a mobilização e uma tendência de aprovação,  
120 tendo em vista a necessidade de articulação profissional e política. Na visita realizada ao Coren-  
121 MT, relata que também participaram da diplomação dos Conselheiros do Coren-MT - Gestão 2021-  
122 2023, no dia 15 de setembro de 2021. **4.9.** Coordenador da Conatenf Sr. Jefferson Erecy Santos  
123 Caproni – Primeiramente, agradece a Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos, ao Vice-  
124 Presidente Antônio Marcos Freire Gomes e a toda plenária pela ampliação da Comissão Nacional  
125 de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com a inclusão do Sr. Douglas Lirio Rodrigues - ES,  
126 Jonas Soares - SP, José Antônio da Costa (Tonny) – MG e com essa ampliação da titularidade,  
127 também, com a querida companheira Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana. Informa que a  
128 secretaria da Conatenf passará da Sra. Mariluce Ribeiro de Sá para o Sr. Emerson Cordeiro Pacheco.  
129 Relata sobre a participação da Conatenf na discussão do PL 2.564/2020, inclusive na reunião

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

3

emp.

silvia

M

A

Marina

3



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

130 realizada com a Senadora Eliziane Gama. Agradecem aos Regionais que receberam a Conatenf nos  
131 Estados – Coren-PR, Coren-MA, Coren-ES e Coren-MS, com participação efetiva. Sobre a matéria  
132 da sondagem, estão recebendo mensagens positivas sobre a Resolução da sondagem vesical.  
133 Informa que no dia 23 de setembro de 2021 a Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos participará de  
134 *live* sobre a vulnerabilidade dos profissionais de enfermagem no momento de pandemia, com a  
135 Promotora de Justiça Dra. Celeste Leite dos Santos, autora do anteprojeto de Lei do Estatuto da  
136 Vítima Pós Covid-19, considerando que a enfermagem também está à frente das ações configurando  
137 no perfil de vulnerabilidade. Registra que tiveram reunião com sindicatos, com a participação,  
138 também, da Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos, do Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, do  
139 Conselheiro Daniel Menezes de Souza, do Sr. Magno José Guedes Barreto e do Sr. Robson Souza  
140 de Oliveira. Agenda importante com sindicalistas. Chamou atenção as falas do Sr. Almir Rogério  
141 “Mizito”, Presidente da Federação dos Trabalhadores em Seguridade Social (FETSS) no Estado de  
142 São Paulo, e do Sr. Edson Laércio de Oliveira, Presidente da Federação dos Trabalhadores da Saúde  
143 do Estado de São Paulo, que colocaram que o espaço que não é ocupado tem que ter um trabalho  
144 exercido. Destacam que o Cofen está de parabéns, por mais que não seja sua prerrogativa, têm a  
145 certeza que o prestígio que o Cofen tem, contribui muito para o avanço do projeto no Senado. Estão  
146 fazendo reunião na base e trarão o retorno de suas bases para o Cofen. **4.10.** Conselheiro Federal  
147 Gilney Guerra de Medeiros – Comunica sobre as visitas técnicas realizadas neste mês. Foram  
148 realizadas visitas técnicas ao Coren-BA, juntamente com o Conselheiro Federal Claudio Luiz da  
149 Silveira, responsável pelo acompanhamento do Regional, e o Chefe da Divisão de Contabilidade  
150 do Cofen Sr. Marcelo Ribeiro de Medeiros, a quem parabeniza pela competência e  
151 comprometimento; Coren-RR que contou com a participação do Conselheiro Federal Josias Neves  
152 Ribeiro, Conselheiro do Estado; Coren-PA; e Coren-MT, onde também estiveram presentes os  
153 Conselheiros Federais Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, responsável pelo acompanhamento  
154 do Regional, e Leocarlos Cartaxo Moreira, Conselheiro do Estado. Está previsto o retorno ao Coren-  
155 MT e ao Coren-BA. Parabeniza os novos integrantes da Conatenf, dando-lhes boas-vindas. Destaca  
156 que a participação da Conatenf no plenário tem fomentado discussões importantes para os  
157 profissionais de nível médio. Coloca a Tesouraria à disposição da Conatenf e de seus novos  
158 integrantes. **4.11.** Conselheira Federal Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis – No dia  
159 13 de setembro de 2021 esteve reunida com os docentes do curso de enfermagem da Universidade  
160 de Gurupi para tratar sobre o Despacho PROGER nº 065/2021 e a Resolução Cofen nº 441/2013.  
161 Os docentes da UNIRG são desfavoráveis ao Despacho que impossibilita de o Enfermeiro exercer  
162 simultaneamente as funções de supervisor e de docente da Instituição de Ensino. Acolheu a  
163 demanda dos profissionais e orientou que eles fizessem uma solicitação de Parecer à Câmara  
164 Técnica de Ensino e Pesquisa (CTEP), através do canal da Ouvidoria do Cofen. Enfatiza que  
165 também foi procurada pela Faculdade ITPAC para tratar do mesmo assunto e fez as mesmas  
166 orientações à docente do ITPAC. Pede que esta pauta deve ser discutida pelo Plenário para avaliar  
167 o impacto desta decisão para os profissionais de enfermagem, docentes das Instituições de Ensino.  
168 **Item 06: MEMORANDO Nº 045/2021/ASCE – ASSUNTO: SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DE**  
169 **DATA DO 12º SENAFIS.** Apresentado o Memorando nº 045/2021/ASCE. Informa que após a  
170 realização de visita *in loco* para verificar as estruturas físicas e de logística na cidade de Ipojuca/PE,  
171 ficou constatado que não há nenhum hotel com capacidade e disponibilidade no período de 29 de  
172 novembro a 03 de dezembro de 2021, para realizar o 12º Seminário Nacional de Fiscalização do

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

Temp.

bell

silvia

M

Q

Adriana

BB

4

off



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

173 Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Sugere a alteração da data do 12º Senafis para  
174 o período de 15 a 18 de março de 2022. Sem inscritos para discussão, em votação. É aprovada, por  
175 unanimidade, a alteração da data conforme proposto. **Item 08: HOMOLOGAÇÃO DE**  
176 **PORTARIAS. 8.1 PORTARIA COFEN Nº 1044 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021** – Apresentada  
177 a Portaria que altera a composição da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
178 – Conatenf, passando a ser composta pelos seguintes integrantes – Efetivos: Jefferson Erecy Santos  
179 Caproni (coordenador); Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana; Christiane Gerardo Neves;  
180 Emerson Cordeiro Pacheco; Mariluce Ribeiro de Sá; e José Antônio da Costa; e Suplentes: Tânia  
181 Maria dos Santos; Newton Cleiton Batista; Joel Correia de Queiroz Junior; Rodrigo Paulo Machado;  
182 Jonas Soares; e Douglas Lirio Rodrigues. **Antecipação de Pauta - Item 20: PROCESSO**  
183 **ADMINISTRATIVO Nº 626/2015** – REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL  
184 DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – CONATENF. Apresentada a minuta de  
185 Decisão que propõe a alteração do Regimento Interno da Comissão Nacional de Auxiliares e  
186 Técnicos de Enfermagem – Conatenf no que se refere ao quantitativo de sua composição, passando  
187 ao número de seis membros titulares e seis membros suplentes. Em discussão. Os membros da  
188 Conatenf presentes, se apresentam ao Plenário. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Minuta  
189 de Decisão. Bem como a homologação da Portaria Cofen nº 1044/2021. **Continuação Item 08:**  
190 **HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS. 8.2 PORTARIA COFEN Nº 994 DE 1 DE SETEMBRO**  
191 **DE 2021** – Altera a composição da Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares  
192 no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. É informado o acréscimo do integrante Antônio  
193 Marcos Freire Gomes Francisco Luz Neto, Presidente do Coren-PI. Após discussão, em votação. A  
194 homologação da Portaria Cofen nº 994/2021 é aprovada por unanimidade. **8.3 PORTARIA COFEN**  
195 **Nº 1006 DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Exonera a Sra. Gilzimara Rocha de Almeida do Cargo de  
196 Assessora de Diretoria – Assessora Assistente. Sem inscritos para discussão, em votação. A  
197 homologação da Portaria Cofen nº 1006/2021 é aprovada por unanimidade. **8.4 PORTARIA**  
198 **COFEN Nº 1007 DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Nomeia a Sra. Gilzimara Rocha de Almeida ao  
199 Cargo de Assessora de Plenário – Assessora Analista II. Sem inscritos para discussão, em votação.  
200 A homologação da Portaria Cofen nº 1007/2021 é aprovada por unanimidade. **8.5 PORTARIA**  
201 **COFEN Nº 1008 DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Exonera a Sra. Jessica Rodrigues de Oliveira do  
202 Cargo de Assessora de Plenário – Assessora Analista I. Sem inscritos para discussão, em votação.  
203 A homologação da Portaria Cofen nº 1008/2021 é aprovada por unanimidade. **8.6 PORTARIA**  
204 **COFEN Nº 1009 DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Nomeia a Sra. Jessica Rodrigues de Oliveira ao  
205 Cargo de Assessora de Diretoria – Assessora Analista I. Sem inscritos para discussão, em votação.  
206 A homologação da Portaria Cofen nº 1009/2021 é aprovada por unanimidade. **8.7. PORTARIA**  
207 **COFEN Nº 1010 DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Nomeia o empregado público Sr. Ricardo  
208 Antônio Ribeiro Pires como Encarregado da Proteção de Dados do Escritório de Proteção de Dados  
209 do Conselho Federal de Enfermagem. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação  
210 da Portaria Cofen nº 1010/2021 é aprovada por unanimidade. **8.8. PORTARIA COFEN Nº 1013**  
211 **DE 30 DE AGOSTO DE 2021** – Nomeia a Sra. Elayne Menezes Garcia ao Cargo de Assessora  
212 Técnica – Assessora Analista II. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da  
213 Portaria Cofen nº 1013/2021 é aprovada por unanimidade. **8.9. PORTARIA COFEN Nº 1127 DE**  
214 **17 DE SETEMBRO DE 2021** – Designa a composição da nova Diretoria para o biênio 2021-2023  
215 do Fórum Nacional da Enfermagem - 30 Horas Já!: Primeiro-Secretario: Dr. Daniel Menezes de

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

5

comp.

elis

silvia

M

9

W

5

5



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

216 Souza, Conselheiro Federal; Suplente: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Conselheiro Federal;  
217 Comissão Financeira/Contábil: Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Conselheiro Federal; Comissão de  
218 Mobilização: Dr. Jefferson Erecy Santos Caproni, Coordenador da Conatenf; Comissão de  
219 Comunicação: Sr. Neyson Pinheiro Freire, Chefe da Assessoria de Comunicação; Comissão  
220 Jurídica: Dr. Osvaldo Luís Carvalho, Colaborador do Cofen; Comissão Política e Parlamentar: Sr.  
221 Adriano Araújo da Silva, membro da Comissão Nacional de Enfermagem Forense. Após discussão,  
222 em votação. A homologação da Portaria Cofen nº 1127/2021 é aprovada por unanimidade. A  
223 Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos saúda Sr. James Francisco Pedro dos Santos –  
224 Presidente do Coren-SP, presente no Plenário. **Item 09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
225 **655/2021** – OE 11. COFEN: PRÊMIO ANNA NERY 23º CBCENF – Apresentada a Decisão Cofen  
226 nº 139/2021, que aprova, *ad referendum* do Plenário do Cofen, a relação dos agraciados com o  
227 Prêmio Anna Nery – Honraria a ser concedida por ocasião do 23º Congresso Brasileiro dos  
228 Conselhos de Enfermagem – CBCENF, durante o período de 27 a 30 de setembro de 2021, na  
229 cidade de Florianópolis/SC. Após discussão, em votação. Homologada a Decisão Cofen nº  
230 139/2021 por unanimidade. **Item 10: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2020** – OE 18.  
231 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES – COREN-  
232 PE. A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta a matéria ao Plenário. Presente no  
233 Plenário, o Sr. Marcos Celio Biage, Chefe da Divisão de Controle Interno do Cofen, explica que se  
234 tratam de duas reformulações orçamentárias. O Memorando Controladoria nº ORC 010.1/2021  
235 acompanha a opinião do órgão de Controle Interno Regional em relação aos créditos adicionais  
236 abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964. Trata-se da  
237 Decisão Coren-PE nº 126/2021, referente a abertura de créditos orçamentários adicionais  
238 suplementares ao orçamento de dois mil e vinte e um do Coren-PE. Os créditos adicionais  
239 autorizados são no valor de R\$ 623.937,68 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e sete  
240 reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação mediante Acordo Formal de  
241 Contribuição nº 011/2021. Assim, após esta primeira reformulação orçamentária, o valor global do  
242 orçamento fica alterado para R\$ 16.124.344,70 (Dezesseis milhões, cento e vinte e quatro mil,  
243 trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). O Memorando Controladoria nº ORC  
244 010.2/2021 acompanha a opinião do órgão de Controle Interno Regional em relação aos créditos  
245 adicionais abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964.  
246 Trata-se da Decisão Coren-PE nº 127/2021, referente a abertura de créditos orçamentários  
247 adicionais suplementares ao orçamento de dois mil e vinte e um do Coren-PE. Os créditos adicionais  
248 autorizados são no valor de R\$ 2.849.926,66 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil,  
249 novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) por utilização de superávit do exercício  
250 anterior. Assim, após esta segunda reformulação orçamentária, o valor global do orçamento fica  
251 alterado para R\$ 18.974.271,36 (Dezoito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e  
252 setenta e um reais e trinta e seis centavos). Para ambos os casos, recomenda-se dar ciência ao  
253 Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira  
254 Anual readequada, conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é  
255 aprovada, por unanimidade, as homologações da Decisão Coren-PE nº 126/2021 e da Decisão  
256 Coren-PE nº 127/2021, conforme o Memorando Controladoria nº ORC 010.1/2021 e Memorando  
257 Controladoria nº ORC 010.2/2021, respectivamente. **Item 11: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
258 **Nº 706/2020** – OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

6

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left side and several smaller ones at the bottom.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

259 REFORMULAÇÕES – COREN-DF. Presente no Plenário, o Sr. Marcos Celio Biage, Chefe da  
260 Divisão de Controle Interno do Cofen, apresenta a matéria ao Plenário. O Memorando  
261 Controladoria nº ORC 013.1/2021 acompanha a opinião do órgão de Controle Interno Regional em  
262 relação aos créditos adicionais abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do artigo 43 da  
263 Lei 4.320/1964. Trata-se da Decisão Coren-DF nº 314/2021, referente a abertura de créditos  
264 orçamentários adicionais suplementares ao orçamento de dois mil e vinte e um do Coren-DF. Os  
265 créditos adicionais autorizados são no valor de R\$ 198.792,91 (Cento e noventa e oito mil,  
266 setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), oriundos de excesso de arrecadação  
267 mediante Acordo Formal de Contribuição nº 012/2021. Assim, o valor global do orçamento fica  
268 alterado para R\$ 16.118.974,11 (Dezesseis milhões, cento e dezoito mil, novecentos e setenta e  
269 quatro reais e onze centavos). Recomenda-se dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar,  
270 à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual readequada, conforme a  
271 normatização indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
272 homologação da Decisão Coren-DF nº 314/2021 conforme o Memorando Controladoria nº ORC  
273 013.1/2021. **Item 12: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2020 – OE 18. PROPOSTA**  
274 **ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES – COREN-RN.** Presente  
275 no Plenário, o Sr. Marcos Celio Biage, Chefe da Divisão de Controle Interno do Cofen, apresenta a  
276 matéria ao Plenário. O Memorando Controladoria nº ORC 019.3/2021 acompanha a opinião do  
277 órgão de Controle Interno Regional em relação aos créditos adicionais abertos, sendo eles em  
278 conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964. Trata-se da Decisão Coren-RN nº  
279 068/2021, referente a abertura de créditos orçamentários adicionais especiais ao orçamento de dois  
280 mil e vinte e um do Coren-RN. Os créditos adicionais autorizados são no valor de R\$ 350.000,00  
281 (Trezentos e cinquenta mil reais), por expectativa de excesso de arrecadação própria. Assim, o valor  
282 global do orçamento fica alterado para R\$ 9.614.291,72 (Nove milhões, seiscentos e quatorze mil,  
283 duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). Recomenda-se dar ciência ao Regional  
284 sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual  
285 readequada, conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é  
286 aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RN nº 068/2021 conforme o  
287 Memorando Controladoria nº ORC 019.3/2021. **Item 13: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
288 **209/2021 - COFEN – OE 05. SOLICITA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE E-**  
289 **MAIL E MARKETING. REF.: PAD 474/2015.** Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe  
290 do Departamento Técnico de Contratações (DETEC) apresenta a matéria ao Plenário. Trata-se de  
291 processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço  
292 destinado ao gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico,  
293 também conhecido como E-mail Marketing, sob demanda, com previsão de até 2.000.000 (Dois  
294 milhões) de e-mails por mês, para o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme  
295 especificações contidas no Termo de Referência e seu Anexo às folhas 13 a 22. Constan nos autos,  
296 entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 028/2021/Controladoria Geral que, após análise,  
297 estabeleceu o valor do preço médio de R\$ 36.307,20 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte  
298 centavos) como aceitável; e informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às  
299 folhas 86 a 88, apenas no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), tendo sido os autos  
300 encaminhados à Assessoria de Comunicação que se manifestou, em despacho de próprio punho à  
301 folha 89, se comprometendo em demandar o serviço somente até o limite do orçamento disponível.

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

7



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

302 Colocada a matéria em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo manifestação em  
303 contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por unanimidade. **Item 14:**  
304 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2019 – COFEN – OE 05. SERVIÇO DE**  
305 **AGENCIAMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL.** Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes  
306 Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC) apresenta a matéria ao Plenário.  
307 Minuta de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2020, celebrado entre o Cofen  
308 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Objeto: Prorrogação do prazo de  
309 vigência contratual por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 04  
310 de novembro de 2021, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. O presente Termo  
311 Aditivo tem valor global estimado em R\$ 62.465,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e  
312 cinco reais). Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira – Às folhas 320 a 322. Parecer nº  
313 088/2021/DLCC-PROGER-W e Despacho PROGER nº 089/2021 – Pugnam pela aprovação da  
314 Minuta de Termo Aditivo, condicionada à observação ou justificativa quanto às recomendações  
315 consignadas no Parecer, em especial nos itens 11 e 16 referente à autorização do Plenário e a  
316 necessidade de emissão de nota de empenho previamente a assinatura do contrato e verificação da  
317 garantia. Em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, o  
318 referido termo aditivo é aprovado por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às  
319 recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 01 de Inclusão**  
320 **de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE**  
321 **SEGURO PREDIAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DO COFEN.** Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes  
322 Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC) apresenta a matéria ao Plenário.  
323 Minuta de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 66/2016, celebrado entre o Cofen  
324 e a empresa SOMPO Seguros S.A. – Objeto: Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de  
325 vigência contratual por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 26  
326 de outubro de 2021, nos termos do parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Pela execução  
327 dos serviços objeto do presente Termo Aditivo, o contrato pagará à Contratada o valor de  
328 R\$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais), inclusos todos os custos e despesas para o  
329 cumprimento integral do objeto deste contrato. Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira  
330 – Às folhas 578 a 580. Parecer nº 097/2021/DLCC-PROGER-W e Despacho PROGER nº 095/2021  
331 – Pugnam pela aprovação da Minuta de Termo Aditivo, condicionada à observação ou justificativa  
332 quanto às recomendações consignadas no Parecer, em especial nos itens 08 e 12 referentes à  
333 autorização do Plenário para contratação/prorrogação, no caso, excepcional. Em discussão, sem  
334 inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, o referido termo aditivo é aprovado  
335 por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de  
336 Licitação, Contratos e Convênios. **Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
337 **ADMINISTRATIVO Nº 1284/2018 - OE 08. GRUPO DE TRABALHO PARA A DEFINIÇÃO**  
338 **DE NOVAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.**  
339 Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações  
340 (DETEC) apresenta a matéria, explicando que seu retorno ao Plenário se deve a necessidade de  
341 revisão do valor de referência, conforme exposto no Despacho nº 079/2021/DETEC, à folha 935.  
342 Esclarece que, com relação ao mapa comparativo de preços, a proposta foi emitida em novembro  
343 de 2020, mais de 6 (seis) meses antes da elaboração do mapa comparativo de preços, em contrário  
344 ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Assim, em respeito ao Princípio

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

8

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are scattered throughout the page, including names like 'SOMP', 'BEE', 'silvia', 'M', 'S', 'P', 'BB', '8', 'S', 'y', 'P', 'L', 'S', 'y', 'S', 'y', 'S', 'y']*





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

345 da Autotutela, foi adotada nova metodologia e elaborado novo quadro comparativo de valores. Sr.  
346 Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior expõe alguns dos valores estimados, conforme planilha à  
347 folha 934. O valor unitário para emissão de carteiras profissionais de R\$19,30 (Dezenove reais e  
348 trinta centavos) com valor de R\$ 35.509.684,00 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e nove mil e  
349 seiscentos e oitenta e quatro reais) para o período de 36 (trinta e seis meses); e Valor unitário de  
350 Certificado Digital e-CPF a3 em nuvem de R\$ 8,51 (Oito reais e cinquenta e um centavos) com  
351 valor de R\$ 28.083.000,00 (Vinte e oito milhões e oitenta e três mil reais) para o período de 36  
352 (trinta e seis meses). Relata que se trata de pregão eletrônico via registro de preço e que após a nova  
353 metodologia aplicada para a pesquisa de preços o valor de referência da nova licitação passou de  
354 R\$ 52.505.662,68 (Cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois  
355 reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 67.068.842,72 (Sessenta e sete milhões, sessenta e oito  
356 mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Constam nos autos, o Adendo ao  
357 Parecer nº 024/2021-Controladoria Geral, às folhas 936 a 937, que recomenda considerar o referido  
358 valor para fins de lançamento de edital. Após discussão, em votação. É aprovada, por unanimidade,  
359 a suspensão do Pregão Eletrônico nº 04/2021, previsto para o dia 23 de setembro de 2021 às  
360 09h00min., a fim de que sejam sanados os apontamentos constantes do Despacho nº  
361 079/2021/DETEC e Adendo ao Parecer nº 024/2021-Controladoria Geral. Aprovada ainda, a  
362 cotação do novo valor proposto, conforme apresentado ao Plenário, e a autorização para nova  
363 publicação do edital. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021 – OE 15.**  
364 **DENÚNCIA POR SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA E/OU CRIMINAL PRATICADA PELA**  
365 **CONSELHEIRA/DIRETORA DO COREN-BA.** Presente no Plenário, o Sr. Fabrício Lima de  
366 Macedo, membro da Comissão de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado pela  
367 Decisão Cofen nº 102/2021, apresenta a matéria ao Plenário. Conforme consta no Despacho nº  
368 149/CORREG/2021-C, à folha 266, é informada acerca da expiração do prazo de afastamento  
369 cautelar, no dia 22 de setembro de 2021, dos Conselheiros Regionais Sr. Jimi Hendrex Medeiros e  
370 Sra. Rosane Santiago, respectivamente Presidente e Primeira-Tesoureira do Regional. Com base no  
371 artigo 16, § 2º da Resolução Cofen nº 645/2020 e na Decisão Cofen nº 102/2021, é apresentada a  
372 necessidade de prorrogação do afastamento cautelar dos acusados por mais 90 (noventa) dias. Após  
373 discussão, em votação. É aprovada, por unanimidade, a prorrogação do prazo de afastamento  
374 cautelar, determinado na Decisão Cofen nº 102/2021, dos Conselheiros Regionais Sr. Jimi Hendrex  
375 Medeiros e Sra. Rosane Santiago, do exercício do mandato de Conselheiros e dos cargos de direção  
376 que ocupam pelo prazo de mais 90 (noventa) dias. **Item 03 de Inclusão de Pauta: MEMORANDO**  
377 **Nº 024/2021/CORREGEDORIA-GERAL - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 199/2021 -**  
378 **PRONUNCIAMENTO DO PLENÁRIO DO COFEN.** Trata-se do Relatório da Comissão de  
379 Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria Cofen nº 409, de 24 de março de 2017,  
380 Relatório Complementar da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria  
381 Cofen nº 409/2017 e Segundo Relatório Complementar da Comissão de Tomada de Contas Especial  
382 instaurada pela Portaria Cofen nº 409/2017; e Parecer do Dirigente de Controle Interno E-TCE nº  
383 199/2021 – Controladoria-Geral da União que, em atendimento às determinações previstas no inciso  
384 III do artigo 9º da Lei nº 8.443/1992, e considerando a manifestação da Coordenação-Geral de  
385 Auditoria desta Diretoria, consubstanciada no Relatório e Certificado de Auditoria, conclui pela  
386 irregularidade das presentes contas. Tendo o relatório do tomador de contas especial e o parecer do  
387 órgão de controle interno da referida TCE sido submetidos a cada um dos membros do Plenário do

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

emp.

elle

silveira

M

9

9

9

9

9

9



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

388 Cofen, manifesta expressamente este órgão supervisor (item 9.1.2 do Acórdão nº 161/2015-TCU-  
389 Plenário) ter tomado ciência do conteúdo daqueles documentos, servindo a presente ata, quanto a  
390 este ponto de pauta, como o pronunciamento de que tratam os artigos 9º, inc. IV, e 52 da Lei nº  
391 8.443/1992. **Antecipação de Pauta - Item 21: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2018**  
392 – IVONE MARTINI DE OLIVEIRA – OE 08. DISTINÇÃO ENTRE ATIVIDADE DE  
393 DOCÊNCIA E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL; **PROCESSO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
394 **Nº 501/2020** – PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ENFERMEIROS  
395 CÉSAR CAVALCANTI DA SILVA E ANA TEREZA MEDEIROS CAVALCANTI DA SILVA  
396 – COREN-PB. A Conselheira Federal Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa apresenta seu  
397 Parecer de Conselheira nº 239/2021 – Conclui que apesar do Decreto nº 5.773/2006 em seu artigo  
398 69 referir que “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do  
399 professor em órgão de regulamentação profissional”. De acordo com a pirâmide de Kelsen, este não  
400 pode ser superior a uma lei. Portanto, o professor que precise da formação de enfermeiro para  
401 exercer a docência, está obrigado a inscrever-se em seu respectivo Conselho Regional de Classe,  
402 pois o artigo 2º da Lei nº 7.498/1986 estabelece a obrigatoriedade da inscrição de todos que vierem  
403 a desempenhar a enfermagem e suas atividades auxiliares. Uma vez que a atividade de docência se  
404 confunde com a atividade profissional. Após discussão, em votação. Por unanimidade, é aprovado  
405 o encaminhamento da mesa pela aprovação do Parecer de Relatora nº 239/2021 em seu mérito, com  
406 o entendimento da obrigatoriedade do registro, em seu respectivo Conselho Regional de Classe, do  
407 professor que precise da formação em Enfermagem para o exercício da docência. Devendo, no  
408 entanto, o Parecer em tela ser remetido à Procuradoria Geral do Cofen para construção conjunta do  
409 Parecer com relação ao seu embasamento, levando em consideração as ideias levantadas pelo  
410 Plenário do Cofen na discussão da matéria com sua posterior apresentação ao Plenário. Durante a  
411 discussão da matéria o Conselheiro Federal Daniel Menezes de Souza sugeriu incluir na  
412 fundamentação a Lei 2.604/1955, que não foi revogada pela Lei nº 7.498/1986, considerando seu  
413 artigo 3º, §§ 2º, 3º e 4º. Também relatou sobre jurisprudência no Tribunal Regional Federal da 4ª  
414 Região (TRF-4) onde as entidades sindicais dos professores das universidades federais ingressaram  
415 com ação civil pública contra os conselhos profissionais e, em relação à enfermagem, restou  
416 decidido que estava livre apenas do registro profissional aqueles professores que não administravam  
417 disciplinas específicas da enfermagem. O Conselheiro Federal Leocarlos Cartaxo Moreira ressaltou  
418 que o trabalho docente na área da saúde, notadamente da enfermagem, é um trabalho híbrido,  
419 envolvendo a teoria e a prática, refletindo no contexto da assistência direta. Também cita que há  
420 jurisprudência no Superior Tribunal Federal, com um posicionamento da Ministra Rosa Weber  
421 sobre o trabalho docente de quem atua na saúde. O Conselheiro Federal Josias Neves Ribeiro  
422 ressaltou que quem pode ministrar as disciplinas específicas da enfermagem é o enfermeiro,  
423 destacando o artigo 2º da Lei nº 7.498/1986 que dispõe “Art. 2º – A Enfermagem e suas atividades  
424 Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho  
425 Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.”. Entende que tem que  
426 se começar a discutir a questão da fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
427 Enfermagem em instituições de ensino, com relação ao papel desempenhado pelo enfermeiro, tendo  
428 em vista fazer parte do exercício da enfermagem. O Conselheiro Federal Antônio Marcos Freire  
429 Gomes corrobora com o entendimento exposto pelo Plenário, mas destacou a necessidade de  
430 construir uma linha de raciocínio com auxílio do jurídico do Cofen, colocando as razões

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

10



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

431 apresentadas pelo Plenário como destrinchar melhor as previsões da Lei nº 2.604/1955, que  
432 explicitamente trata da questão do ensino; fazer uma correlação que a atividade de enfermagem tem  
433 que ser submetida à regulação do conselho de classe, cumprindo a obrigação do registro  
434 profissional; demonstrar ser raro que hoje em dia alguém exerça a enfermagem sem ter uma relação  
435 com a prática; deixar claro que, no caso do professor enfermeiro que acompanha/supervisiona um  
436 estágio, é mais uma prova de que é incompreensível/inaceitável ele não ter o registro no conselho  
437 de classe. Sugere relatar também sobre a situação crítica do ensino brasileiro em relação à  
438 enfermagem, sobre as condições dos cursos no Brasil, o aumento do número de vagas, inclusive on-  
439 line. Não se trata de uma questão de corporativismo, mas da necessidade de que os professores  
440 prestem contas do trabalho feito no ensino, na pesquisa ou na extensão, seja onde for. Concorde que  
441 tem que se criar alternativas para discussão sobre o ensino no país, pois não adianta trabalhar apenas  
442 sobre os resultados, sobre os problemas causados, sem ter a iniciativa de fazer algo. O Conselheiro  
443 Federal Leocarlos Cartaxo Moreira entende que é preciso detalhar algumas questões no Parecer.  
444 Pensar em algumas questões em caso de se optar pela flexibilidade do registro, tendo em vista que  
445 alguns docentes alegam que ministram matérias de cunho mais teórico como epidemiologia, gestão  
446 em saúde, metodologia científica. O Conselheiro Federal entende que pode se incluir na discussão,  
447 a questão do estágio, considerando a Lei nº 11.788/2008, destacando seu artigo 3º, § 1º. No campo  
448 judicial, o Conselheiro Antônio Marcos Freire Gomes refere que há um conflito quanto a obrigação  
449 ou não do registro em outras profissões, que há diferentes jurisprudências. Cita uma decisão do STJ  
450 em relação a Lei nº 9.696/1998 que trata dos Conselhos de educação Física. Observa ainda que,  
451 com relação ao Decreto nº 5.773/2006, citado no Parecer, deve ser verificado suas atualizações, se  
452 sofreu alguma alteração sobre o que é discutido. Ao final, o Conselheiro Antônio Marcos Freire  
453 Gomes entende que a construção do Parecer com o jurídico deve dirimir as dúvidas com relação à  
454 jurisprudência, citando a realidade do ensino da enfermagem no Brasil demonstrando o porquê do  
455 posicionamento do Plenário, registrar a polêmica da questão da supervisão do estágio, buscando  
456 uma construção positiva pela deliberação de que o registro dos docentes tem que ser feito. O  
457 Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros entende que o registro deve ser feito mesmo para  
458 aqueles que ministram apenas disciplinas teóricas, até por que a habilitação profissional é dada pelo  
459 Conselho. A Conselheira Federal Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis lembra que há  
460 o Parecer CTLN/Cofen nº 051/2020 sobre o assunto e que aponta para a necessidade de inscrição  
461 no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para a prática de docência. Refere que o  
462 parecer está bem claro e fundamentado e ao final recomenda ciência aos Regionais e  
463 encaminhamento à PROGER. A Conselheira também entende que se deve trabalhar junto às  
464 universidades para que mantenham, nos editais, a exigência de ser enfermeiro, mas solicitando a  
465 apresentação da carteira profissional. Observa que alguns docentes não querem pagar o Conselho  
466 por ministrar aulas para outras áreas da saúde, mas considera que a importância de ter a carteira  
467 profissional, além de estar habilitado, é uma forma de valorizar a categoria. A Presidente Betânia  
468 Maria Pereira dos Santos corrobora com o que foi expressado pelo Plenário. Ressalta que a docência  
469 e a assistência estão interligadas e que, no caso do estágio, em relação à responsabilidade em caso  
470 de erro do aluno, quem responderá é o docente enfermeiro que o acompanha. Como Enfermeiro,  
471 deve se reportar ao Conselho de Ética da profissão. A reunião é suspensa para intervalo de almoço  
472 às 11h58min. Retorna às 14h43min., estando ausentes, ao reinício, os Conselheiros(as) Federais,  
473 Sílvia Maria Neri Piedade, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Ivone Amazonas Marques Abolnik.

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

11

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including names like 'comp.', 'Sílvia', 'Betânia', and others.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

474 Justificada a ausência, no período da tarde, do Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros, em  
475 atividade no Coren-DF. A Conselheira Federal Helga Regina Bresciani participa remotamente. Dra.  
476 Betânia Maria Pereira dos Santos preside a mesa. É dada continuidade a seguinte pauta de processos  
477 administrativos. **Item 05: APRESENTAÇÃO DO SETOR DE PASSAGENS E DO SETOR DE**  
478 **DIÁRIAS, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E JETOM.** Sra. Lizya Marie Gomes Yukizaki, Chefe  
479 do Setor de Passagens, realiza apresentação aos Conselheiros Federais sobre a solicitação de  
480 passagens no Sistema de Requisição de Passagens e Diárias e prestação de contas. Sr. Michel  
481 Gingeira Figueiró, Chefe do Departamento Financeiro, realiza apresentação aos Conselheiros  
482 Federais sobre a solicitação de diárias no Sistema de Requisição de Passagens e Diárias e prestação  
483 de contas. Registrada a presença on-line da Conselheira Federal Suplente Ivone Amazonas Marques  
484 Abolnik, que participa da reunião remotamente. A reunião é suspensa para intervalo às 16h40min.,  
485 retornando às 17h00min. **Continuação - Item 05: APRESENTAÇÃO DO SETOR DE**  
486 **PASSAGENS E DO SETOR DE DIÁRIAS, VERBA DE REPRESENTAÇÃO E JETOM.** Sr.  
487 Michel Gingeira Figueiró conclui a apresentação ao Plenário. A Presidência agradece aos Setores e  
488 suas equipes. **Item 17: MEMORANDO Nº 157/2021/DEPARTAMENTO**  
489 **ADMINISTRATIVO – PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO**  
490 **COFEN.** Presentes no Plenário Sr. Ronaldo Freire Ramos, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
491 (DGP) representando o Sr. Eduardo Gentile, Chefe do Departamento Administrativo; e Sr. Eduardo  
492 Fernando de Souza, Coordenador do Comitê Gestor de Crise do Cofen (CGC/Cofen), apresentam  
493 a matéria ao Plenário. Trata-se de Minuta de Portaria que institui o Plano de Retorno Programado  
494 às Atividades Presenciais, dos colaboradores do Cofen e que traz como anexos, e partes integrantes  
495 da Portaria: Anexo 1 – Medidas administrativas; Anexo 2 – Conduta em relação aos casos suspeitos  
496 e confirmados da Covid-19 e seus contatantes; Anexo 3 – Termo de Responsabilidade (Recusa de  
497 Imunização); e Anexo 4 – Orientações para evitar o contágio de Covid-19. Entre suas  
498 considerações, destacam as exigências das duas doses da vacina e da apresentação de cópia do  
499 cartão de vacinação; é referida a suspensão do ponto eletrônico e do banco de horas desde março  
500 de dois mil e vinte, o que precisa de definição para o retorno dos empregados; e com relação às  
501 gestantes, conforme Lei nº 14.151/2021, permanecem afastadas das atividades de trabalho  
502 presenciais. Sem inscritos para discussão, em votação. Efetivados os Conselheiros Suplentes  
503 Marcio Raleigue Abreu Lima Verde, Leocarlos Cartaxo Moreira e Tatiana Maria Melo Guimarães  
504 em substituição, respectivamente, aos Conselheiros Efetivos Silvia Maria Neri Piedade, Osvaldo  
505 Albuquerque Sousa Filho e Gilney Guerra de Medeiros. É aprovado, por unanimidade, o Plano de  
506 Retorno Programado às Atividades Presenciais dos colaboradores do Cofen, entrando em vigor a  
507 partir do dia 4 de outubro de 2021, derogando a Portaria Cofen nº 384/2021. **Item 18: PROCESSO**  
508 **ADMINISTRATIVO Nº 892/2021 – COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**  
509 **– OE 18. ANUIDADES, TAXAS E PREÇOS DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**  
510 Conforme metodologia adotada pela mesa, é realizada a leitura da Minuta de Resolução para  
511 apresentação de destaques. Trata-se da Minuta de Resolução que “Autoriza os Conselhos Regionais  
512 de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022,  
513 devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.”. Após discussão, a  
514 Minuta de Resolução apresentada é aprovada, por unanimidade, com as seguintes  
515 deliberações/alterações: Artigo 1º e Artigo 2º: Aprovada a possibilidade do Regional aplicar o  
516 reajuste com o uso do índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), caso assim

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

12

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including names like 'emp.', 'Belle', 'silviana', 'M', 'P', 'C. Medina', 'DB', 'S', 'Lizya', 'Helga', 'Ronaldo', 'Eduardo', 'Marcio', 'Leocarlos', 'Tatiana', 'Silvia', 'Osvaldo', 'Gilney', 'Michel', 'Ivone', 'Ronaldo', 'Eduardo', 'Marcio', 'Leocarlos', 'Tatiana', 'Silvia', 'Osvaldo', 'Gilney', 'Michel', 'Ivone']*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

517 entenda. Assim, o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar os Conselhos Regionais  
518 de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022 das  
519 pessoas físicas (enfermeiro, obstetritz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das  
520 pessoas jurídicas para o exercício de 2022, podendo, se assim decidirem, praticar reajuste de até  
521 10,42% correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, conforme  
522 estabelecido no § 1º do artigo 6º, da Lei 12.514/2011.”; E o artigo 2º passa a ter a seguinte redação:  
523 “Art. 2º Os valores máximos a serem cobrados referentes às taxas e aos serviços das pessoas físicas  
524 e jurídicas a serem prestados no exercício de 2022, pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, são  
525 os constantes na tabela Anexo I desta Resolução que a integra para todos os efeitos legais, podendo,  
526 se assim decidirem, praticar reajuste de até 10,42% correspondente ao Índice Nacional de Preços  
527 ao Consumidor do período, conforme estabelecido no § 1º do artigo 6º, da Lei 12.514/2011.”; Artigo  
528 4º: Correção onde consta “2021” para “2022”; Artigo 9º: O Assessor Legislativo do Cofen frisa que  
529 nas Decisões dos Regionais encaminhadas para homologação do Plenário do Cofen devem  
530 obrigatoriamente constar as regras de isenção e parcelamento. Sem demais alterações. Votaram pela  
531 aprovação do texto com as referidas deliberações os Conselheiros Federais Antônio Marcos Freire  
532 Gomes, Marcio Raleigue Abreu Lima Verde, Leocarlos Cartaxo Moreira, Tatiana Maria Melo  
533 Guimarães, Wilton José Patrício, Daniel Menezes de Souza, Helga Regina Bresciani, Vencelau  
534 Jackson da Conceição Pantoja e Betânia Maria Pereira dos Santos. O Assessor Legislativo Alberto  
535 Cabral esclarece que, com a edição da Resolução do Cofen, os Conselhos Regionais de Enfermagem  
536 poderão encaminhar suas Decisões para homologação pelo Cofen. O Conselheiro Federal Osvaldo  
537 Albuquerque Sousa Filho esteve on-line, participando da reunião remotamente. A reunião é  
538 suspensa às 18h15min. Retorna ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e  
539 um, às 09h11min., estando presentes, ao início, os Conselheiros Efetivos Betânia Maria Pereira dos  
540 Santos – Presidente; Antônio Marcos Freire Gomes – Vice-Presidente; Gilney Guerra de Medeiros  
541 – Primeiro-Tesoureiro; Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro; Daniel Menezes de Souza,  
542 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Cláudio Luiz da  
543 Silveira; Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno  
544 Reis; Josias Neves Ribeiro; Leocarlos Cartaxo Moreira; Lisandra Caixeta de Aquino; Márcio  
545 Raleigue Abreu Lima Verde e Tatiana Maria Melo Guimarães. Remotamente, também esteve  
546 presente ao início da reunião a Conselheira Efetiva Helga Regina Bresciani. Na data de hoje, ainda  
547 estiveram no Plenário do Cofen, acompanhando a reunião presencialmente, os membros da  
548 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) – Efetivos: Sr. Jefferson  
549 Erecy Santos Caproni; Sra. Christiane Gerardo Neves; Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e Sra.  
550 Mariluce Ribeiro de Sá; e Suplentes: Sr. Joel Correia de Queiroz Junior; Sr. Jonas Soares; e Sr.  
551 Douglas Lirio Rodrigues. Registraram ainda, o comparecimento ao Plenário, nesta data, Sr. James  
552 Francisco Pedro dos Santos – Presidente do Coren-SP; Sr. Hélder Garcia de Azevêdo – Enfermeiro  
553 Colaborador do Cofen; Sra. Renata Cândida Dias Moura – Assessora do Plenário do Cofen; e Sra.  
554 Gilzimara Rocha de Almeida – Assessora do Plenário do Cofen. É dado cumprimento aos seguintes  
555 itens da pauta de processos éticos, registrados em ata própria. **Item 01**: PE COFEN Nº 009/2021;  
556 ORIGEM: PE COREN-SP Nº 108/2019; CONSELHEIRA RELATORA: TATIANA MARIA  
557 MELO GUIMARÃES. [...]. A Primeira-Secretária Silvia Maria Neri Piedade chega ao Plenário.  
558 [...]. A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos se ausenta do Plenário e o Vice-Presidente  
559 Antônio Marcos Freire Gomes assume a presidência da mesa. O Segundo-Secretário Osvaldo

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

13

omp.

eur

silvia

M

A

Osvaldo

BB

g

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

**Sessão Híbrida - SDR e Presencial**

**Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020**

560 Albuquerque Sousa Filho e a Conselheira Suplente Ivone Amazonas Marques Abolnik entram na  
561 reunião, participando remotamente. [...]. Os Conselheiros Federais Silvia Maria Neri Piedade e  
562 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se ausentam da reunião. São efetivados os Conselheiros  
563 Suplentes Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, Leocarlos Cartaxo Moreira e Tatiana Maria  
564 Melo Guimarães em substituição, respectivamente, aos Conselheiros Efetivos Osvaldo  
565 Albuquerque Sousa Filho, Betânia Maria Pereira dos Santos e Silvia Maria Neri Piedade. [...]. **Item**  
566 **02: PAD COFEN Nº 702/2021; ORIGEM: PAD COREN-RO Nº 256/2021; CONSELHEIRA**  
567 **RELATORA: DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA COSTA.** O Vice-Presidente Antônio  
568 Marcos Freire Gomes assume a presidência da mesa. O Conselheiro Federal Osvaldo Albuquerque  
569 Sousa Filho retorna à reunião. [...]. A Conselheira Federal Silvia Maria Neri Piedade retorna ao  
570 Plenário, mas se declara impedida de participar deste julgamento. São efetivadas as Conselheiras  
571 Suplentes Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa e Tatiana Maria Melo Guimarães, em  
572 substituição, respectivamente, às Conselheiras Efetivas Betânia Maria Pereira dos Santos e Silvia  
573 Maria Neri Piedade. [...]. **Item 03: PE COFEN Nº 034/2020; ORIGEM: PE COREN-SP Nº**  
574 **124/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL MENEZES DE SOUZA.** O Conselheiro Federal  
575 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se ausenta da reunião. O Vice-Presidente Antônio Marcos Freire  
576 Gomes assume a presidência da mesa. [...]. A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos retorna  
577 ao Plenário e assume a presidência da mesa. [...]. A Conselheira Federal Silvia Maria Neri Piedade  
578 se ausenta do Plenário. [...]. São efetivadas as Conselheiras Suplentes Dannyelly Dayane Alves da  
579 Silva Costa e Tatiana Maria Melo Guimarães em substituição, respectivamente, aos Conselheiros  
580 Efetivos Silvia Maria Neri Piedade e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. [...]. Após a sessão de  
581 julgamento de processos éticos, às 11h35min., a reunião retorna com o prosseguimento da pauta de  
582 processos administrativos, estando ausente, no momento, a Conselheira Federal Sílvia Maria Neri  
583 Piedade. Remotamente, participam da reunião, os Conselheiros Federais Helga Regina Bresciani,  
584 Ivone Amazonas Marques Abolnik e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **Item 19: PROCESSO**  
585 **ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 – COREN-SE – OE 16. SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO**  
586 **POR TÉCNICO DE ENFERMAGEM.** A Presidência apresenta a matéria para reapreciação do  
587 Plenário. Após as considerações da Conselheira Federal Lisandra Caixeta de Aquino e do Plenário,  
588 é colocado em votação o encaminhamento proposto pela Relatora – a supressão da sugestão de  
589 alteração à Resolução Cofen nº 450/2013, constante na Conclusão de seu Parecer, mantendo a  
590 referida Resolução da forma como ela está, sem fazer as alterações que haviam sido sugeridas. Em  
591 votação é aprovado, por unanimidade, o encaminhamento pela aprovação do Parecer de Conselheira  
592 nº 199/2021, com a supressão do ponto que sugere acréscimos à Resolução Cofen nº 450/2013.  
593 Assim, delibera-se pela manutenção da Resolução Cofen nº 450/2013, em sua íntegra, anulando-se  
594 os atos decorrentes da alteração sugerida à referida Resolução, na ocasião da 531ª ROP. A reunião  
595 é suspensa para intervalo de almoço às 12h15min. Retorna às 14h38min. A Conselheira Federal  
596 Helga Regina Bresciani participa remotamente. Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos preside a  
597 mesa. É dada continuidade a seguinte pauta de processos administrativos. **Item 07:**  
598 **APRESENTAÇÃO - CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA ENFERMAGEM EM FOCO.**  
599 Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha, Editora Chefe e Coordenadora da Revista, apresenta o  
600 conselho editorial da Revista, conforme a Portaria Cofen nº 063/2021, e as últimas ações realizadas  
601 para o Plenário atual. Também estiveram presentes, e se apresentaram ao Plenário, os Editores  
602 Associados Dr. Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto; Dr. Carlos Leonardo Figueiredo

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

14

emp.

que

silvia

M

A

Carlos

14

14



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

**Sessão Híbrida - SDR e Presencial**

**Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020**

603 Cunha; Dr. Luciano Garcia Lourenção; Dr. José Luís Guedes dos Santos; Dra. Ana Lúcia Queiróz  
604 Bezerra; e Dra. Aurilene Josefa Cartaxo de Arruda Cavalcanti. Dra. Isabel Kowal registra a  
605 admiração ao Dr. Joel Rolim Mancia que durante 15 anos esteve à frente da direção da Revista. São  
606 apresentadas a missão e visão da Revista; Destaca-se que apesar de ser uma revista científica e que  
607 segue todas as normas, não tem a pretensão de ser uma revista acadêmica, pois visa priorizar os  
608 trabalhos da prática de enfermagem, aceitando-se outras formas de compartilhar o conhecimento  
609 como, por exemplo, relatos de experiência, inclusive de técnicos e auxiliares de enfermagem. É  
610 relatado como a revista foi recebida em dois mil e dezenove e as ações que foram adotadas com a  
611 elaboração de um planejamento estratégico - ampliação do conselho editorial, reestruturação do  
612 corpo de parecerista, arquivamento de artigos antigos, resubmissão de artigos, revisão de normas,  
613 novas orientações aos autores. Relata que em dois mil e dezenove, conseguiram publicar cinco  
614 números da revista; oito números em dois mil e vinte; três números em dois mil e vinte e um; e  
615 quatro números especiais. A previsão é a publicação de um total de onze números em dois mil e  
616 vinte e um. Também houve a contratação de estagiário com treinamento e conseguiram um espaço  
617 para o escritório editorial, no térreo da sede. Relata sobre a realização de uma oficina de pareceristas  
618 e que será realizada outra durante o próximo CBCENF, no qual também participarão de uma mesa  
619 sobre práticas editoriais. Entre outras informações, destaca que a grande meta é tornar a Revista,  
620 cada vez mais, uma referência para a Enfermagem com uma alta qualidade. Para isso, aponta  
621 algumas necessidades como melhorar os indexadores; fechamento de contrato para uma nova  
622 plataforma de exposição dos trabalhos. Expõe ainda, as metas para o início do próximo ano, como  
623 colocar a Revista em novo portal adotando a marcação XML; retomar as publicações impressas e  
624 fazer a publicação em três línguas para alguns eventos especiais; implantar o projeto de elaboração  
625 de artigos científicos nos Conselhos Regionais; melhorar a divulgação da Revista; diminuir o tempo  
626 de tramitação dos artigos; inserir a Revista na estrutura organizacional do Cofen e estruturar o  
627 escritório editorial. Ao final, Dra. Isabel Kowal agradece a atenção e refere contar com o Plenário  
628 para implantação das melhorias à Revista e se coloca à disposição para perguntas. Durante a  
629 apresentação, a Conselheira Ivone Amazonas Marques Abolnik ingressou na reunião, participando  
630 remotamente. A Presidência agradece a Dra. Isabel Kowal e demais editores, ressaltando o intuito  
631 de fazer da Revista Enfermagem em Foco uma revista de referência e que será feito o possível para  
632 atender as solicitações, observando o crescimento da Revista e a importância de estimular a  
633 participação dos Regionais, trazendo artigos dos profissionais da assistência, destacando a  
634 importância da participação dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Dra. Isabel Kowal agradece  
635 todo o apoio recebido até o momento. Após demais considerações do Plenário e dos editores, a  
636 apresentação é encerrada. **Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2017 – OE 04.**  
637 **AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA NOVA SEDE EM**  
638 **BRASÍLIA.** Estiveram presentes no Plenário os integrantes do Grupo de Trabalho (GT) para  
639 realização de estudos e procedimentos referentes à aquisição de imóvel para abrigar a nova sede do  
640 Cofen em Brasília-DF, instituído pela Portaria Cofen nº 778/2020: Sr. Magno José Guedes Barreto  
641 (coordenador); Sr. Mauro Ricardo Antunes Figueiredo; Sr. Pedro Paulo Sette de Moraes; e Sr.  
642 Leandro Garcia Rufino; Sra. Aline Cristina Alves Pimentel participou via on-line. Também esteve  
643 presente o Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de  
644 Contratações (DETEC). O GT expõe sobre o resultado das propostas apresentadas após o  
645 Chamamento Público nº 001/2021, recomendando ao Plenário a proposta que melhor atende aos

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

15



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

646 interesses da autarquia. É informado que 10 (dez) empresas apresentaram propostas e dentro dos  
647 critérios necessários à nova sede foi classificado um imóvel, o qual contemplará a sede do Cofen,  
648 o MuNEAN e o depósito, bem como terá garagem e estacionamento. O Chamamento previa a  
649 aquisição de um prédio pronto ou com projeto pronto. O único projeto que se adequou foi a proposta  
650 da Venâncio Empreendimentos Ecoeficientes/208 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., do  
651 imóvel na EQS 208/209, a construir. Foram levados em consideração elementos como valor,  
652 visibilidade, a representatividade do Conselho, adequação ao tamanho atual do Conselho e projeção  
653 de crescimento para os próximos 10 (dez) anos e localização. Refere-se que o imóvel fica a 40  
654 metros da estação do metrô, sendo rota de caminho ao aeroporto, do qual fica a menos de 15 km.  
655 Também são feitos esclarecimentos ao Plenário sobre a área do imóvel; o projeto; previsão de  
656 inauguração antes do encerramento da atual gestão; e valor, o qual, após negociação, ficou no valor  
657 final de R\$ 92.000.000,00 (Noventa e dois milhões de reais). Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos  
658 parabeniza o GT pelo trabalho realizado, pela instrução do processo e pelo relatório que detalha as  
659 razões da escolha da empresa indicada e os motivos pela não escolha das demais empresas que  
660 concorreram, mas não foram contempladas. Após discussão, em votação. É aprovado, por  
661 unanimidade, o Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Cofen nº 778/2020, as  
662 folhas 1790 a 1797, bem como a aquisição do imóvel da Venâncio Empreendimentos  
663 Ecoeficientes/208 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., situado na EQS 208/209, tendo em  
664 vista a vantajosidade apresentada e demais elementos descritos no referido relatório. A Conselheira  
665 Federal Helga Regina Bresciani se ausenta da reunião para viagem à Brasília/DF. A reunião é  
666 suspensa para intervalo às 15h57min., retornando às 16h15min. **Antecipação de Pauta - Item 32:**  
667 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2020 – OE 09. DENÚNCIA CONTRA GESTÃO DO**  
668 **COREN-ES POR USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA EM BENEFÍCIO DE MEMBROS**  
669 **DA DIRETORIA.** O Conselheiro Federal Leocarlos Cartaxo Moreira apresenta seu Parecer de  
670 Conselheiro nº 236/2021 – Ancorado nas análises realizadas em todos os documentos constantes  
671 nos autos e consubstanciado no vultuoso Relatório da Comissão Sindicante da Corregedoria Geral  
672 do Cofen nº 439/2021, contendo no seu bojo 07 laudas minunciosamente detalhadas e multiformes,  
673 exploradas através de procedimento investigativo que em sua conclusão declara não ter sido  
674 possível constatar o uso indevido da máquina pública na representação apresentada, porquanto, é  
675 de se sugerir, a inadmissibilidade da mesma, e, por conseguinte, sem a instauração de procedimento  
676 administrativo disciplinar, alicerçado no que preconiza o art. 16, §3º da Resolução Cofen nº  
677 645/2020 c/c o art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a extinção do processo, por ter se  
678 operado o exaurimento de sua finalidade com o consequente arquivamento da  
679 denúncia/representação. Sem inscritos para discussão, em votação. O Parecer do relator é aprovado  
680 por unanimidade. **Item 22: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2020 – OE 16. KATIA**  
681 **REGINA DE SOUZA VENTURA: PARECER SOBRE A COMPETÊNCIA DO PROFISSIONAL**  
682 **DE ENFERMAGEM NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E ENCAMINHAMENTO DE**  
683 **PACIENTES A MÉDICOS.** A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta seu Parecer  
684 de Conselheira nº 240/2021 após pedido de vista dos autos – Conclui, pelo exposto em seu Parecer,  
685 que fica evidente fazer parte das atribuições do enfermeiro, a consulta de Enfermagem  
686 sistematizada, na qual pode solicitar exames de rotina e complementares, quando no exercício de  
687 suas atividades profissionais, bem como prescrever medicamentos estabelecidos em protocolos  
688 ministeriais e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como integrante da equipe de saúde.

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

16

comp.

que

silviana

M

15

16  
M. Moreira





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

689 Além de encaminhar a outro profissional quando a necessidade da pessoa cuidada ultrapassar suas  
690 competências legais. Vale salientar que esses protocolos são constantemente atualizados, devendo  
691 o enfermeiro utilizar os mais atuais, além de artigos que embasam sua prática baseada em evidências  
692 científicas. Compreendendo a necessidade de criar as normas e rotinas da instituição, bem como o  
693 Procedimento Operacional padrão (POP) validado pelos gestores institucionais, a fim de padronizar  
694 o fazer e melhorar a assistência prestada. Por fim, é extremamente importante que o Enfermeiro  
695 registre tudo em prontuário, mediante a Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, que  
696 dispõe respectivamente sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação  
697 do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado  
698 profissional de Enfermagem; e as recomendações da Resolução Cofen nº 429/2012, que dispõe  
699 sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios  
700 da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico. Sem inscritos para  
701 discussão, em votação. O Parecer da Relatora é aprovado por unanimidade. **Item 04 de Inclusão**  
702 **de Pauta: APRESENTAÇÃO - COMISSÃO NACIONAL DE ENFERMAGEM FORENSE DO**  
703 **COFEN.** O Coordenador da Comissão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, apresenta ao Plenário  
704 os demais membros, conforme Portaria Cofen nº 482/2021, estando presentes: Carmela Lília  
705 Espósito de Alencar; Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis e Alan Dionízio Carneiro. Informa  
706 que esta semana a Comissão está reunida no Cofen, estando em discussão uma proposta da  
707 Comissão, a ser apresentada ao Plenário, de protocolo a ser utilizado no âmbito dos hospitais,  
708 principalmente Prontos-Socorros onde chegam as vítimas de violência. Será proposto o protocolo  
709 como Anexo II da Resolução Cofen nº 556/2017, que regulamenta a atividade do Enfermeiro  
710 Forense no Brasil. Após as considerações do Plenário, da Presidência e dos demais integrantes da  
711 Comissão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus também informa sobre outras ações que estão sendo  
712 realizadas pela Comissão - apresentação de proposta de Projeto de Lei (PL) à Deputada Greyce  
713 Elias (Avante/MG) para inclusão do Enfermeiro na Lei 12.845/2013, que dispõe sobre o  
714 atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; agenda marcada com  
715 a Senadora Eliziane Gama (Cidadania/MA) para discussão da proposta de alteração da Lei Maria  
716 da Penha, Lei nº 11.340/2006, para inclusão do Enfermeiro Forense; envio de documentação para  
717 inclusão do Enfermeiro Forense na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e realização de  
718 cursos nos Conselhos Regionais de Enfermagem com carga horária de 20 horas. Foi realizado curso  
719 no Coren-CE. Já solicitaram o curso, o Coren-PI, o Coren-TO e o Coren-MS. A reunião é suspensa  
720 às 17h24min. Retorna ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às  
721 09h15min., estando presentes, ao início, os Conselheiros Efetivos Betânia Maria Pereira dos Santos  
722 – Presidente; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Segundo-Secretário; Wilton José Patrício –  
723 Segundo-Tesoureiro; Daniel Menezes de Souza; Helga Regina Bresciani; e os seguintes  
724 Conselheiros Suplentes: Claudio Luiz da Silveira; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno  
725 Reis; Josias Neves Ribeiro; Leocarlos Cartaxo Moreira; Lisandra Caixeta de Aquino; Marcio  
726 Raleigue Abreu Lima Verde; e Tatiana Maria Melo Guimarães. Por meio de ambiente virtual,  
727 também esteve presente ao início da reunião a Conselheira Suplente Ivone Amazonas Marques  
728 Abolnik. Na data de hoje, os membros da Conatenf presentes no Cofen estiveram em reunião da  
729 Comissão. Registraram ainda, o comparecimento ao Plenário, nesta data, Sr. James Francisco Pedro  
730 dos Santos – Presidente do Coren-SP; Sr. Antônio Francisco Luz Neto – Presidente do Coren-PI;  
731 Sra. Renata Cândida Dias Moura – Assessora do Plenário do Cofen; e Sra. Gilzimara Rocha de

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

17



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

**Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020**

732 Almeida – Assessora do Plenário do Cofen. O Conselheiro Suplente Cláudio Luiz da Silveira se  
733 declara impedido de participar dos julgamentos de processos éticos do dia de hoje, por ter  
734 participado em primeira instância no Coren-SP. É dado cumprimento aos seguintes itens da pauta  
735 de processos éticos, registrados em ata própria. **Inversão da pauta - Item 06:** PE COFEN Nº  
736 040/2021; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 053/2017; CONSELHEIRA RELATORA: LISANDRA  
737 CAIXETA DE AQUINO. São efetivados os Conselheiros Suplentes Emília Maria Rodrigues  
738 Miranda Damasceno Reis, Josias Neves Ribeiro, Márcio Raleigue Abreu Lima Verde e Leocarlos  
739 Cartaxo Moreira em substituição, respectivamente, aos Conselheiros Efetivos Antônio Marcos  
740 Freire Gomes, Silvia Maria Neri Piedade, Gilney Guerra de Medeiros e Vencelau Jackson da  
741 Conceição Pantoja. [...]. Os Conselheiros Federais Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Silvia  
742 Maria Neri Piedade chegam ao Plenário. [...]. São efetivados os Conselheiros Suplentes Lisandra  
743 Caixeta de Aquino e Márcio Raleigue Abreu Lima Verde em substituição, respectivamente, aos  
744 Conselheiros Efetivos Antônio Marcos Freire Gomes e Gilney Guerra de Medeiros. [...]. **Inversão**  
745 **de pauta - Item 05:** PE COFEN Nº 024/2021; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 116/2017;  
746 CONSELHEIRO RELATOR: VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA. [...]. A  
747 Conselheira Suplente Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa ingressa na reunião, participando  
748 remotamente. [...]. O Conselheiro Federal Antônio Marcos Freire Gomes chega ao Plenário,  
749 participando da reunião presencialmente, mas continua substituído por não ter participado desde o  
750 início do julgamento. [...]. São efetivados os Conselheiros Suplentes Lisandra Caixeta de Aquino e  
751 Márcio Raleigue Abreu Lima Verde em substituição, respectivamente, aos Conselheiros Efetivos  
752 Antônio Marcos Freire Gomes e Gilney Guerra de Medeiros. [...]. **Item 04:** PE COFEN Nº  
753 011/2021; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 163/2017; CONSELHEIRA RELATORA: HELGA  
754 REGINA BRESCIANI. O Conselheiro Efetivo Wilton José Patrício se ausenta do Plenário. [...].  
755 São efetivados os Conselheiros Suplentes Márcio Raleigue Abreu Lima Verde e Tatiana Maria  
756 Melo Guimarães em substituição, respectivamente, aos Conselheiros Federais Gilney Guerra de  
757 Medeiros e Wilton José Patrício. [...]. A sessão de julgamento de processos éticos é encerrada às  
758 11h52min. É dada continuidade a pauta de processos administrativos. Sra. Betânia Maria Pereira  
759 dos Santos preside a mesa. O Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros participa da reunião  
760 remotamente. **Item 23: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2021 - COREN-PB – OE 06.**  
761 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 359/2021, INSTITUI E REGULAMENTA O USO DE**  
762 **CRACHÁ E COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, VESTIMENTA DE PROTEÇÃO E**  
763 **VESTIMENTA DE IDENTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIONAL.** O Assessor Legislativo  
764 Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 066/2021 – Opina pela  
765 homologação da Decisão Coren-PB nº 359/2021, que institui e regulamenta o uso de crachá e colete  
766 de identificação e vestimenta de proteção e vestimenta de identificação no âmbito do Conselho  
767 Regional de Enfermagem da Paraíba. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da  
768 Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por  
769 unanimidade. **Item 24: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2021 – OE 19. COREN-RO:**  
770 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 104/2021 QUE DISPÕE SOBRE VALORES DE**  
771 **ANUIDADES, TAXAS E PREÇOS DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.** O Assessor  
772 Legislativo Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 067/2021 – Opina  
773 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-RO nº 104/2021, que dispõe sobre os valores de  
774 anuidades, das taxas e dos serviços para o exercício de 2022, devidos pelas pessoas físicas e

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

18



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

775 jurídicas inscritas, e dá outras providências. Observa-se que o Plenário do Regional manteve os  
776 valores praticados no exercício de 2021. Sem inscitos para discussão, em votação. A homologação  
777 da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por  
778 unanimidade. **Item 25: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2018 – COREN-AL – OE 18.**  
779 **HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 013/2018 QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE**  
780 **JETONS E AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO.** O Assessor Legislativo Alberto Jorge Santiago  
781 Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 068/2021 – Opina favoravelmente à aprovação da  
782 Decisão Coren-AL nº 110/2021, que altera a Decisão Coren-AL nº 013/2018 que regulamenta o  
783 pagamento de auxílio representação e de jetons no âmbito do Coren-AL, tendo em vista que em  
784 nada fere os normativos do Cofen que tratam da presente matéria. Sem inscitos para discussão, em  
785 votação. A homologação da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria  
786 Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item 26: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
787 **546/2021 – OE 09. COREN-AL: ENCAMINHA DECISÕES 066, 068, 069, 070 E 073/2021,**  
788 **PARA APRECIACÃO E HOMOLOGAÇÃO DESTE CONSELHO FEDERAL.** O Assessor  
789 Legislativo Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 070/2021 – Opina  
790 pela homologação da Decisão Coren-AL nº 146/2021, que cria o cargo de Chefe Adjunto do  
791 Departamento de Tecnologia da informação (DTI), coloca em extinção o cargo de Auxiliar de  
792 Serviços Gerais e extingue o cargo de Analista de Sistemas do Coren-AL, uma vez que todas as  
793 formalidades foram cumpridas conforme as regras legais em vigor. Sem inscitos para discussão,  
794 em votação. A homologação da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria  
795 Legislativa, é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa às 12h05min. Retorna ao vigésimo  
796 terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09h12min, estando presentes, ao início,  
797 os Conselheiros Efetivos Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Antônio Marcos Freire  
798 Gomes – Vice-Presidente; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Segundo-Secretário; Gilney Guerra  
799 de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro; Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro; Daniel Menezes  
800 de Souza; Helga Regina Bresciani; e Vencelau Jackson da Conceição Pantoja; e os seguintes  
801 Conselheiros Suplentes: Claudio Luiz da Silveira; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno  
802 Reis; Josias Neves Ribeiro; Leocarlos Cartaxo Moreira; Lisandra Caixeta de Aquino; e Marcio  
803 Raleigue Abreu Lima Verde. Por meio de ambiente virtual, também esteve presente ao início da  
804 reunião a Conselheira Suplente Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa. Na data de hoje, ainda  
805 estiveram no Plenário do Cofen, acompanhando a reunião presencialmente, os membros da  
806 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) - Efetivos: Sr. Jefferson  
807 Erecy Santos Caproni; Sra. Christiane Gerardo Neves; Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e Sra.  
808 Mariluce Ribeiro de Sá; e Suplentes: Sr. Joel Correia de Queiroz Junior; Sr. Jonas Soares; e Sr.  
809 Douglas Lirio Rodrigues. Registraram ainda, o comparecimento ao Plenário, nesta data, Sra. Rita  
810 Sandra Franz – Presidente do Coren-PR, Sra. Rosângela Fernandes Alves França – Chefe de  
811 Gabinete do Coren-PR; Sr. Hélder Garcia de Azevêdo - Enfermeiro Colaborador; Sra. Renata  
812 Cândida Dias Moura – Assessora do Plenário do Cofen; e Sra. Gilzimara Rocha de Almeida –  
813 Assessora do Plenário do Cofen. É dado cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos  
814 éticos, registrados em ata própria. **Item 07: PE COFEN Nº 018/2021; ORIGEM: PE COREN-PR**  
815 **Nº 039/2017; CONSELHEIRO RELATOR: OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO.** É  
816 efetivado o Conselheiro Suplente Leocarlos Cartaxo Moreira em substituição à Conselheira Efetiva  
817 Silvia Maria Neri Piedade. [...]. A Conselheira Suplente Ivone Amazonas Marques Abolnik ingressa

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de setembro de 2021



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

818 na reunião, participando remotamente. A Conselheira Suplente Tatiana Maria Melo Guimarães  
819 chega ao Plenário, participando presencialmente. [...]. A Conselheira Efetiva Silvia Maria Neri  
820 Piedade chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente, mas continua substituída, pois  
821 não participou desde o início do julgamento. [...]. **Item 08:** PAD COFEN Nº 220/2020; ORIGEM:  
822 PAD COREN-RJ Nº 071/2018; CONSELHEIRO RELATOR: GILNEY GUERRA DE  
823 MEDEIROS. [...]. **Item 09:** PAD COFEN Nº 225/2020; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 676/2018;  
824 CONSELHEIRA RELATORA: EMÍLIA MARIA RODRIGUES MIRANDA DAMASCENO  
825 REIS. [...]. É efetivada a Conselheira Suplente Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis  
826 em substituição ao Conselheiro Efetivo Antônio Marcos Freire Gomes. [...]. **Item 10:** PAD COFEN  
827 Nº 931/2020; ORIGEM: PROTOCOLO COFEN Nº 2937/2020; CONSELHEIRO DE PEDIDO DE  
828 VISTA: ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES. [...]. A pauta de julgamento de processos éticos  
829 da 533ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen foi encerrada às 12h08min. Após intervalo de  
830 almoço a reunião retorna às 14h39min. A Conselheira Federal Ivone Amazonas Marques Abolnik  
831 participa remotamente. Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos preside a mesa. É dada continuidade  
832 a seguinte pauta de processos administrativos. **Item 05 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
833 **ADMINISTRATIVO Nº 705/2020 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS**  
834 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES - COREN-CE.** Presente no Plenário, o Sr. José Carlos  
835 Teixeira, Controlador Geral do Cofen, apresenta a matéria ao Plenário. O Memorando  
836 Controladoria nº ORC 007.1/2021 acompanha a opinião do órgão de Controle Interno Regional em  
837 relação aos créditos adicionais abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do artigo 43 da  
838 Lei 4.320/1964. Trata-se da Decisão Coren-CE nº 381/2021, referente a abertura de créditos  
839 orçamentários adicionais suplementares ao orçamento de dois mil e vinte e um do Coren-CE. Os  
840 créditos adicionais autorizados são no valor de R\$ 11.592.000,00 (Onze milhões, quinhentos e  
841 noventa e dois mil reais), oriundo de Acordo Formal de Contribuição nº 016/2021 – Platec; e  
842 R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), oriundo de excesso de arrecadação. Assim, o valor  
843 global do orçamento fica alterado para R\$ 28.692.000,00 (Vinte e oito milhões, seiscentos e noventa  
844 e dois mil reais). Recomenda-se dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à  
845 Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual readequada, conforme a  
846 normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a  
847 homologação da Decisão Coren-CE nº 381/2021 conforme o Memorando Controladoria nº ORC  
848 007.1/2021. **Item 06 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2017 -**  
849 **OE 02. CONTRATAÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO 20º**  
850 **CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM - CBCENF.** Sr. Luiz  
851 Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC)  
852 apresenta a matéria ao Plenário. Trata-se da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato  
853 Administrativo nº 61/2017, celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Alvo Eventos Ltda.  
854 O Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual por um prazo adicional de 12  
855 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 27 de outubro de 2021, nos termos do inciso II, do  
856 artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. Bem como reajustar o valor contratual em 12%, índice negociado  
857 com a contratada, com seus efeitos retroagindo a 27 de outubro de 2020, nos termos do artigo 65,  
858 inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993. Pela execução dos serviços objeto do  
859 presente Termo Aditivo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 6.047.998,88 (Seis  
860 milhões, quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Constan

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

20



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

861 nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 057/2021-Divisão de Controle Interno  
862 que opina favoravelmente à aprovação e assinatura da referida Minuta do Quarto Termo Aditivo ao  
863 Contrato nº 61/2017; informações de Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira às folhas  
864 4638 a 4640; Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº 30/2021; Parecer nº  
865 100/DLCC-PROGER/2021-P e Despacho PROGER nº 099/2021 que pugnam pela aprovação da  
866 Minuta de Termo Aditivo, condicionada às correções sugeridas no Parecer, em especial nos itens  
867 20, 21 e 22, os quais são esclarecidos no Despacho nº 256/2021-Setor de Gestão de  
868 Contratos/DETEC, à folha 4992, remetendo os autos para análise e deliberação do Plenário. Em  
869 discussão, é esclarecido que se trata da última prorrogação contratual. Em votação, não havendo  
870 manifestação em contrário, a prorrogação e o reajuste do valor contratual são aprovados por  
871 unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de  
872 Licitação, Contratos e Convênios. **Item 07 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**  
873 **ADMINISTRATIVO Nº 318/2019 - OE 05. SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO.** Sr. Luiz  
874 Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC)  
875 apresenta a matéria ao Plenário. Trata-se da Primeira Apostila ao Contrato nº 016/2021, celebrado  
876 entre o Cofen e a Smart Service Serviços Especializados Eireli - EPP, que tem como objeto a  
877 repactuação decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no MTE sob o  
878 número DF000038/2021, bem como reajuste sobre o valor da tarifa de transportes, baseado no  
879 Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, que classifica as linhas dos modos rodoviário e  
880 metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal –  
881 STPC/DF e fixa as respectivas tarifas. O valor global após repactuação passa de R\$ 1.695.890,70  
882 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos) para  
883 R\$ 1.796.648,79 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e  
884 setenta e nove centavos). A apostila entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos  
885 financeiros retroagindo a 01 de julho de 2021. Constam nos autos, entre outros documentos  
886 pertinentes, Parecer nº 050/2021-Divisão de Controle Interno que considera a Minuta de Apostila  
887 apta para aprovação e assinatura; informações de dotação orçamentária e disponibilidade Financeira  
888 às folhas 2111 e 2113; Nota Técnica nº 28/2021; e o Parecer nº 99/DLCC-PROGER/2021-W e  
889 Despacho PROGER nº 097/2021 que pugnam pela aprovação da Minuta de Apostila, condicionada  
890 às correções sugeridas no Parecer, em especial nos itens 19, 20, 21 e 23. O Despacho nº  
891 251/2021/Setor de Gestão de Contratos/DETEC apresenta os devidos esclarecimento quanto aos  
892 referidos apontamentos, remetendo os autos para a aprovação do Plenário. Em discussão, sem  
893 inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a repactuação contratual é aprovada  
894 por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de  
895 Licitação, Contratos e Convênios. **Item 08 de Inclusão de Pauta: SOLICITAÇÃO DE**  
896 **AUTORIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE DADOS DO PROFEN – MESTRADO PROFISSIONAL**  
897 **CAPES/COFEN.** A Presidência apresenta, para conhecimento do Plenário a aprovação da Diretoria  
898 em sua 172ª ROD. Trata-se de solicitação de uso dos dados para realização da Pesquisa “Preparando  
899 enfermeiros para uma assistência de qualidade: Contribuições do Conselho Federal de Enfermagem  
900 com o Profen – Mestrado Profissional CAPES/Cofen”, que será realizada junto à Escola Paulista  
901 de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp, como requisito para o Programa  
902 de Pós-doutorado que será cursado pela Enfermeira Prof.ª Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos.  
903 Em discussão, sem inscritos. Em votação, a autorização é aprovada por unanimidade. **Item 09 de**

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

*[Handwritten signatures and initials]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

904 **Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2021** – OE 19. COREN-PE:  
905 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 143/2021 QUE, APROVA A REFORMULAÇÃO DO  
906 REGIMENTO INTERNO DO REGIONAL. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 071/2021 –  
907 Opina pela homologação da Decisão Coren-PE nº 143/2021, que aprova o novo Regimento do  
908 Coren-PE. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da Decisão do Regional,  
909 conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item 27:**  
910 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021** – OE 16. COREN-PA: HOMOLOGAÇÃO DA  
911 DECISÃO 0242/2024, DEFINE OS CRITÉRIOS PARA O REGISTRO PROFISSIONAL DOS  
912 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TITULADOS POR INSTITUIÇÃO, NA MODALIDADE  
913 “CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR COMPETÊNCIA”, E DA OUTRAS  
914 PROVIDÊNCIAS. O Assessor Legislativo Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer  
915 ASSLEGIS nº 071/2021 – Diante do exposto, opina pela homologação da Decisão Coren-PA nº  
916 242/2021, que define os critérios para o registro profissional dos técnicos de enfermagem, titulados  
917 por instituição, na modalidade “Certificação Profissional por Competência”, com as sugestões  
918 apresentadas no Parecer da ASSLEGIS. Durante a discussão da matéria, a Conselheira Federal  
919 Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa ingressa na reunião, participando remotamente. Após  
920 discussão, em votação. A homologação da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da  
921 Assessoria Legislativa, é aprovada por 8 (oito) votos, dos Conselheiros Federais Tatiana Maria  
922 Melo Guimarães, em substituição ao Conselheiro Federal Antônio Marcos Freire Gomes; Silvia  
923 Maria Neri Piedade; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Gilney Guerra de Medeiros; Emília Maria  
924 Rodrigues Miranda Damasceno Reis, em substituição ao Conselheiro Federal Wilton José Patrício;  
925 Daniel Menezes de Souza; Helga Regina Bresciani; e Betânia Maria Pereira dos Santos. Registrada  
926 1(uma) ausência nessa votação, do Conselheiro Federal Vencelau Jackson da Conceição Pantoja  
927 que se ausentou para participar de outra reunião. Considerando o Despacho nº 001/2021, às folhas  
928 15 a 17, do coordenador do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria Cofen nº 736/2021, Sr.  
929 Walkirio Costa Almeida, que esteve presente no Plenário prestando esclarecimentos, é colocada em  
930 discussão, a proposta de Minuta de Resolução que “Define os critérios para o registro profissional  
931 dos Técnicos de Enfermagem, titulados por instituição na modalidade ‘Certificação profissional por  
932 competência’ e dá outras providências.”. Durante a discussão da matéria, a Presidente Betânia  
933 Maria Pereira dos Santos se ausenta do Plenário e o Vice-Presidente Antônio Marcos Freire Gomes,  
934 que retornou, preside a mesa. Após a apresentação dos destaques, discussão e votações, são feitas  
935 as seguintes deliberações na Minuta de Resolução: “Considerandos”: Aprovados, por consenso, os  
936 destaques apresentados pela Conselheira Federal Helga Regina Bresciani para que seja observada,  
937 na redação final, a hierarquia das normas; na citação à Lei 7.498/1986 e ao Decreto Regulamentador  
938 nº 94.406/1987, descrever o assunto tratado, a Lei do Exercício Profissional, como foi feito nas  
939 demais normas citadas; e no último “Considerando”, constar a deliberação do Plenário na presente  
940 ROP. Artigo 2º: Após discussão, aprovado o destaque apresentado pela Conselheira Federal  
941 Lisandra Caixeta de Aquino com a redação proposta pelo Conselheiro Federal Gilney Guerra de  
942 Medeiros: “Art. 2º Somente terão deferimento os pedidos de inscrição que comprovarem, além dos  
943 documentos já constantes dos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,  
944 o exercício pregresso na Enfermagem de forma legal, na categoria profissional de nível médio,  
945 estabelecida na Lei nº 7.498/1986.”. Votaram pela aprovação do destaque os Conselheiros Federais  
946 Tatiana Maria Melo Guimarães, em substituição à Conselheira Federal Betânia Maria Pereira dos

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

22



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

947 Santos; Antônio Marcos Freire Gomes; Sílvia Maria Neri Piedade; Osvaldo Albuquerque Sousa  
948 Filho; Gilney Guerra de Medeiros; Josias Neves Ribeiro, em substituição ao Conselheiro Federal  
949 Wilton José Patrício; Daniel Menezes de Souza; Helga Regina Bresciani; e Emília Maria Rodrigues  
950 Miranda Damasceno Reis, em substituição ao Conselheiro Federal Vencelau Jackson da Conceição  
951 Pantoja. Artigo 2º - Parágrafo Único: Aprovado o destaque apresentado pelos Conselheiros Federais  
952 Sílvia Maria Neri Piedade e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, pela supressão, da “declaração de  
953 instituição onde trabalha ou trabalhou”, bem como a inclusão de uma redação, a ser elaborada pela  
954 ASSLEGIS, que incorpore os documentos que comprovem, de forma inequívoca, experiência em  
955 instituições públicas e privadas. Artigo 2º - Parágrafo Único: Aprovado o destaque apresentado pelo  
956 Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros, para inclusão do critério temporal de no mínimo  
957 2 (dois) anos de experiência. Os destaques propostos ao Parágrafo Único foram aprovados por  
958 unanimidade, com o voto dos Conselheiros Federais Tatiana Maria Melo Guimarães; Antônio  
959 Marcos Freire Gomes; Sílvia Maria Neri Piedade; Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Gilney  
960 Guerra de Medeiros; Josias Neves Ribeiro, em substituição ao Conselheiro Federal Wilton José  
961 Patrício, que retornou ao Plenário mas não à efetividade; Daniel Menezes de Souza; Helga Regina  
962 Bresciani; e Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis. Sem demais destaques, a Minuta  
963 de Resolução com as alterações deliberadas pelo Plenário é aprovada por unanimidade. A reunião  
964 é suspensa para intervalo às 16h41min., retornando às 16h54min. **Item 10 de Inclusão de Pauta:**  
965 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2021 - OE 16. MPT/DF-10ª REGIÃO: APURAÇÃO**  
966 **DE FATO. REGULARIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTAGIÁRIOS**  
967 **DO CURSO DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - REF.: IC**  
968 **000332.2020.10.000/0. Presente no Plenário, a Chefe do Departamento de Gestão do Exercício**  
969 **Profissional (DGEP), Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta a matéria ao Plenário. É**  
970 **apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 86/2021/CTEP/Cofen. Apresentado o Memorando nº**  
971 **045/2021-CTEP/DGEP/Cofen - Encaminha o Parecer nº 086/2021, em que a Câmara Técnica,**  
972 **frente ao exposto, a partir da análise dos documentos remetidos pela SES-DF, sugere ao egrégio**  
973 **Plenário do Cofen que, formalize ao Ministério Público do Trabalho-DF que os documentos**  
974 **reunidos demonstram insuficiência para a devida compreensão sobre o fato de que as instituições**  
975 **citadas no processo têm alcançado os requisitos necessários para a realização do estágio de**  
976 **estudantes da graduação em Enfermagem e do curso Técnico de Enfermagem, no Hospital**  
977 **Regional de Sobradinho, especialmente, para o que é foco desta Autarquia na análise do objeto**  
978 **aqui disposto. Ademais, não foram identificados de forma específica outros elementos como tempo**  
979 **integral de supervisão de profissional enfermeiro junto aos estudantes, carga horária semanal e**  
980 **demais dispositivos legais discriminados, por suposto, em Termo de Compromisso firmado com as**  
981 **referidas Instituições de Ensino não foram identificados, de forma específica, constando, salvo**  
982 **melhor juízo, apenas a identificação de plano de trabalho das instituições Centro de Ensino**  
983 **Unificado do Distrito Federal e Escola Técnica de Saúde, que demandam estagiários de**  
984 **Enfermagem (curso superior e técnico, respectivamente) para o HRS. Após discussão, em votação.**  
985 **O Parecer de Câmara Técnica nº 86/2021/CTEP/Cofen é aprovado, por unanimidade, com o voto**  
986 **dos Conselheiros Federais Tatiana Maria Melo Guimarães, em substituição à Conselheira Federal**  
987 **Betânia Maria Pereira dos Santos; Antônio Marcos Freire Gomes; Sílvia Maria Neri Piedade;**  
988 **Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Marcio Raleigue Abreu Lima Verde, em substituição ao**  
989 **Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros; Leocarlos Cartaxo Moreira, em substituição ao**

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

23

omop.

elle

Wilton

Wilton

Melo

Silvia

Marcio

Leocarlos

Leocarlos



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

990 Conselheiro Federal Wilton José Patrício; Daniel Menezes de Souza; Helga Regina Bresciani; e  
991 Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, em substituição ao Conselheiro Federal  
992 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 11 de Inclusão de Pauta: APRESENTAÇÃO –**  
993 **COFENPLAY.** Sr. Neyson Pinheiro Freire, Chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM),  
994 apresenta ao Plenário a multiplataforma digital que reunirá conteúdos educacionais, serviços e  
995 atendimento, a qual será lançada no 23º CBCENF. O Sr. Daniel Amaral de Castro, Técnico  
996 Administrativo da ASCOM, expõe sobre os serviços e benefícios que serão disponibilizados aos  
997 profissionais de enfermagem no Cofenplay. Explica que todos os profissionais registrados terão  
998 acesso à plataforma que terá livros digitais; artigos científicos; vídeos institucionais como  
999 campanhas de valorização da Enfermagem e documentários; jornais; e revistas. Também poderá ser  
1000 acessado o atendimento aos serviços dos Regionais; acesso a documentos de uso dos profissionais  
1001 como modelos; acesso a normas e acompanhamento a projetos de lei; acesso ao *podcast* do Cofen;  
1002 entre outros. O Sr. Neyson Pinheiro Freire relata que será oferecido um serviço de atendimento on-  
1003 line com estrutura a ser montada, com quatro profissionais de enfermagem que atenderão dentro de  
1004 uma ferramenta os profissionais que tiverem dúvidas. Outro serviço que será oferecido, e que está  
1005 sendo estruturado com o auxílio do Coren-SP, são os serviços on-line como carteira profissional,  
1006 emissão de boletos e negociação. Ressalta que não se trata de um direcionamento ao site do  
1007 Regional, mas a disponibilização do serviço diretamente na multiplataforma, a qual também  
1008 disponibilizará cursos. Está se buscando parcerias, inclusive com plataformas de outros países para  
1009 oferta de conteúdos gratuitos aos profissionais de enfermagem. O objetivo é facilitar o acesso do  
1010 profissional. Também haverá um sistema de notificação aos profissionais cadastrados e, ainda, um  
1011 clube de benefícios da plataforma. Após as considerações do Plenário e esclarecimentos, a  
1012 apresentação é encerrada, dando-se conhecimento ao Plenário sobre a multiplataforma que terá uma  
1013 gama de conteúdos com atualizações periódicas. **Item 28: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
1014 **324/2020 – OE 18. COREN-SE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2019.** A  
1015 Conselheira Federal Tatiana Maria Melo Guimarães apresenta seu Parecer de Conselheira nº  
1016 229/2021 – Analisando a documentação contida no PAD em tela, seguindo as apreciações dos  
1017 órgãos de Controle Interno e considerando todos os fatores expostos, assim como, o devido  
1018 ordenamento na Prestação de Contas Anual – 2019 do Coren-SE, relativos aos aspectos estruturais  
1019 e técnicos, em especial, considerando o Parecer Cofen-Aud nº 027/2021, opina pela aprovação  
1020 regular com ressalvas da prestação de contas do exercício de dois mil e dezenove do Conselho  
1021 Regional de Enfermagem de Sergipe, corroborando com os encaminhamentos feitos pelos órgãos  
1022 de Controle Interno do Cofen, devendo o Regional atentar para as ressalvas e recomendações  
1023 emanadas dos órgãos de Controle Interno, indicadas no Certificado de Auditoria nº PC 06/2021,  
1024 para que as justificativas não acatadas sejam sanadas, a fim de observação em futuras prestações de  
1025 contas. Sem inscritos para discussão, em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de  
1026 contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 229/2021. **Item 29:**  
1027 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2019 – OE 02. COREN-AL: SEMANA DA**  
1028 **ENFERMAGEM 2019.** O Conselheiro Federal Daniel Menezes de Souza apresenta seu Parecer de  
1029 Conselheiro nº 232/2021 – Por todo o exposto, após análise da documentação contida nos autos e  
1030 seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno desta Autarquia, manifesta-se favorável  
1031 à aprovação da prestação de contas dos recurso repassados ao Coren-AL por meio do Termo de  
1032 Cooperação nº 008/2019, objeto do PAD Cofen nº 398/2019, tendo em vista a sua comprovada

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

24





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1033 regularidade. Registra que após a aprovação pelo Plenário deste Conselho Federal, deverá ser  
1034 notificado o Regional, instruindo o ofício de ciência com cópia dos documentos contidos às fls.  
1035 1212-1214, para conhecimento dos apontamentos da Divisão de Auditoria Interna. Sem inscitos  
1036 para discussão, em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada,  
1037 conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 232/2021. **Item 30: PROCESSO**  
1038 **ADMINISTRATIVO Nº 381/2020** – OE 18. COREN-PE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
1039 EXERCÍCIO 2019. A Conselheira Federal Tatiana Maria Melo Guimarães apresenta seu Parecer  
1040 de Conselheira nº 230/2021 – Analisando a documentação contida no PAD em tela, seguindo as  
1041 apreciações dos órgãos de Controle Interno e considerando todos os fatores expostos, assim como,  
1042 o devido ordenamento na Prestação de Contas Anual – 2019 do Coren-PE, relativos aos aspectos  
1043 estruturais e técnicos, em especial, considerando o Parecer Cofen-Aud nº 028/2021, opina pela  
1044 aprovação regular com ressalvas da prestação de contas do exercício de dois mil e dezenove do  
1045 Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, corroborando com os encaminhamentos feitos  
1046 pelos órgãos de Controle Interno do Cofen, devendo o Regional atentar para as ressalvas e  
1047 recomendações emanadas dos órgãos de Controle Interno, indicadas no Certificado de Auditoria nº  
1048 PC 08/2021, para que as justificativas não acatadas sejam sanadas, a fim de observação em futuras  
1049 prestações de contas. Sem inscitos para discussão, em votação. É aprovada, por unanimidade, a  
1050 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 230/2021. **Item**  
1051 **31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2020** – OE 18. COREN-PA: PRESTAÇÃO DE  
1052 CONTAS DO EXERCÍCIO 2019. A Conselheira Federal Sílvia Maria Neri Piedade apresenta seu  
1053 Parecer de Conselheira nº 243/2021 – Em face o que foi analisado, e tendo em vista que as falhas e  
1054 “ressalvas” encontradas no decorrer do exercício deverão ser avaliadas nas próximas visitas pelos  
1055 setores de controle do Cofen. Consubstanciados no Parecer de Auditoria nº 032/2021 e no  
1056 Certificado de Auditoria nº PC 09/2021, a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve  
1057 ser aprovada como regular com ressalvas, adotando integralmente as recomendações constantes no  
1058 referido parecer de Auditoria. Sem inscitos para discussão, em votação. É aprovada, por  
1059 unanimidade, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº  
1060 243/2021. **Item 12 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2019** - OE  
1061 05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Sr. Luiz Gustavo Paula  
1062 de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC) apresenta a matéria  
1063 ao Plenário. Trata-se de processo que tem como objeto a contratação de serviço continuado de  
1064 manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados  
1065 pelo: a) Cofen, nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA; b) Coren-AC, na  
1066 cidade de Rio Branco/AC; c) Coren-AP, na cidade de Macapá/AP; d) Coren-RO, nas cidades de  
1067 Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Coacal/RO; e) Coren-RR, na cidade de Boa  
1068 Vista/RR; e f) Coren-SE, na cidade de Aracaju/SE, com regime misto de equipes residentes  
1069 (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de  
1070 mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e  
1071 completa execução dos serviços, conforme informações constantes no Termo de Referência e seus  
1072 Anexos, às folhas 253 a 297, e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas  
1073 – ABNT. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº  
1074 029/2021/Controladoria Geral que, após análise, estabeleceu o valor do preço médio de  
1075 R\$ 2.673.574,21 (Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

25



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1076 e vinte e um centavos), referente a 12 (doze) meses, como aceitável; e informações de dotação  
1077 orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 392 a 394. Após discussão, em votação. Não  
1078 havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por  
1079 unanimidade. **Item 13 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020 -**  
1080 **OE 02. COREN-SE: PROJETO ESPECIAL - XV ENCONTRO REGIONAL DE ENFERMAGEM**  
1081 **DE SERGIPE (ENCRESE) E VII ENCONTRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE**  
1082 **ENFERMAGEM (ENSATE) 2020.** A Conselheira Federal Tatiana Maria Melo Guimarães  
1083 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 244/2021 – Tendo em vista todo o exposto, vota pela  
1084 aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Acordo Formal de Contribuição nº 001/2020, com a  
1085 prorrogação por mais 93 (noventa e três) dias, ou seja vigência de 31 de outubro de 2021 a 31 de  
1086 janeiro de 2022, do Projeto do *XV Encontro Regional de Enfermagem de Sergipe (ENCRESE)* e *VII*  
1087 *Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (ENSATE) 2020*. Fica ressalvado que sua  
1088 assinatura deverá ocorrer dentro do prazo de vigência atual que é até 31 de outubro de 2021 e que  
1089 seja anexado novo plano de trabalho. Sem inscritos para discussão, em votação. É aprovado, por  
1090 unanimidade, o Termo Aditivo em tela, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 244/2021.  
1091 **Item 14 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2020 - OE 03.**  
1092 **PROJETO DE PESQUISA INVESTIGAÇÃO DE PERFIL EDUCACIONAL E**  
1093 **PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS DE PRÁTICA INTEGRATIVAS EM SAÚDE.** O  
1094 Conselheiro Federal Marcio Raleigue Abreu Lima Verde apresenta seu Parecer de Conselheiro nº  
1095 237/2021. Após discussão, o Vice-Presidente Antônio Marcos Freire Gomes propõe o  
1096 encaminhamento pela retirada da matéria de pauta para que seja remetida à Presidência, para  
1097 conhecimento e análise, e posterior apresentação ao Plenário para discussão. Não havendo  
1098 manifestação em contrário, o encaminhamento da Mesa é aprovado por unanimidade. **Item 15 de**  
1099 **Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2021 - OE 02. ENFHESP -**  
1100 **HSP/UNIFESP: PATROCÍNIO XV ENCONTRO DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE**  
1101 **ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO.** O Conselheiro Federal Claudio Luiz da Silveira  
1102 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 245/2021 – Considerando a relevância do projeto para o  
1103 desenvolvimento da Enfermagem Paulista, em especial no desenvolvimento e divulgação de  
1104 produções científicas, tecnológicas e culturais, vota pelo acatamento do pleito com consequente  
1105 concessão do patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com repasse do valor para a  
1106 Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, organizadora do evento, a  
1107 ocorrer no período de 21 a 22 de outubro de 2021, no Hospital São Paulo, na cidade de São  
1108 Paulo/SP. **Item 16 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2021 - OE**  
1109 **04. COREN-SC: PROJETO MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA**  
1110 **INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO REGIONAL.** O Conselheiro Federal Daniel Menezes  
1111 de Souza apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 248/2021 – Por todo o exposto, após análise da  
1112 documentação contida nos autos, e seguindo as manifestações das áreas técnicas do Cofen, indica  
1113 a aprovação condicionada para o aporte financeiro de R\$ 1.236.107,10 (Um milhão, duzentos e  
1114 trinta e seis mil, cento e sete reais e dez centavos) do Cofen para o Coren-SC executar a  
1115 modernização da área de tecnologia da informação e comunicação do Regional. Fica condicionado  
1116 que, para que ocorra o repasse dos recursos para a conta exclusiva do convênio, deverão vir aos  
1117 autos os estudos realizados pelo Coren-SC que subsidiaram na determinação da quantidade e das  
1118 configurações dos bens e serviços, como, em especial, o Estudo Técnico Preliminar e demais

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

26

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'comop', 'silvia', and others.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1119 artefatos preconizados na IN nº 01/2019 do Ministério da Economia, Após a aprovação do Plenário,  
1120 o processo deverá ainda ser submetido ao crivo do corpo jurídico desta autarquia para análise,  
1121 parecer e minuta do Acordo Formal de Contribuição. Após discussão, em votação. É aprovado, por  
1122 unanimidade, a concessão do aporte financeiro ao Coren-SC conforme disposto no Parecer de  
1123 Conselheiro nº 248/2021. A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos retorna ao Plenário e à  
1124 presidência da mesa. Agradece a presença de todos e informa que teve que se ausentar para  
1125 despachar alguns documentos. A reunião é suspensa às 18h09min. Retorna ao vigésimo quarto dia  
1126 do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 09h02min, estando presentes, ao início, os  
1127 Conselheiros Efetivos Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente; Silvia Maria Neri Piedade –  
1128 Primeira-Secretária; Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro; Daniel Menezes de Souza; Helga  
1129 Regina Bresciani; e Vencelau Jackson da Conceição Pantoja; e os seguintes Conselheiros Suplentes:  
1130 Cláudio Luiz da Silveira; Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis; Josias Neves Ribeiro;  
1131 Leocárcio Cartaxo Moreira; Marcio Raleigue Abreu Lima Verde; e Tatiana Maria Melo Guimarães.  
1132 Por meio de ambiente virtual, também estiveram presentes, ao início da reunião, o Conselheiro  
1133 Efetivo: Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Segundo-Secretário; e as Conselheiras Suplentes:  
1134 Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa; e Lisandra Caixeta de Aquino; Na data de hoje, ainda  
1135 estiveram no Plenário do Cofen, acompanhando a reunião presencialmente, os membros da  
1136 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) - Efetivo: Sr. Jefferson  
1137 Erecy Santos Caproni; e Suplentes: Sr. Joel Correia de Queiroz Junior; Sr. Jonas Soares; e Sr.  
1138 Douglas Lirio Rodrigues. Registraram ainda, o comparecimento ao Plenário, nesta data, Sra. Renata  
1139 Cândida Dias Moura – Assessora do Plenário do Cofen; e Sra. Gilzimar Rocha de Almeida –  
1140 Assessora do Plenário do Cofen. Efetivados os Conselheiros Suplentes Tatiana Maria Melo  
1141 Guimarães e Marcio Raleigue Abreu Lima Verde em substituição, respectivamente, aos  
1142 Conselheiros Efetivos Antônio Marcos Freire Gomes e Gilney Guerra de Medeiros. Mas o  
1143 Conselheiro Federal Efetivo Gilney Guerra de Medeiros, Primeiro-Tesoureiro, chega ao Plenário,  
1144 participando da reunião presencialmente. É dada continuidade a seguinte pauta de processos  
1145 administrativos. **Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO ANTERIOR. 2.1 ATA DA 532ª**  
1146 **REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (ROP) –** Realizada de 23 a 27 de agosto de 2021.  
1147 Enviada previamente, por e-mail, para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos  
1148 conselheiros. Após as correções apontadas pelos conselheiros federais e reenvio, a mesa apresenta  
1149 a Ata da 532ª ROP para manifestação. Em discussão, sem inscitos. Em votação. A Ata da 532ª  
1150 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, com as correções enviadas por e-mail pelos conselheiros  
1151 federais, é aprovada por unanimidade. **Retorno Item 08: HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS.**  
1152 **8.10. PORTARIA COFEN Nº 1130 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 –** Designa o Dr. Érico  
1153 Barbosa Pereira em substituição ao Dr. Marcos Rúbio na composição da Comissão da Força  
1154 Nacional de Fiscalização – FNFIS/Cofen. Sem inscitos para discussão, em votação. A  
1155 homologação da Portaria Cofen nº 1130/2021 é aprovada por unanimidade. **8.11. PORTARIA**  
1156 **COFEN Nº 1131 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 –** Designa o Dr. Marcos Rúbio em substituição  
1157 ao Dr. Amarildo de Paula Batista, bem como inclui a Dra. Marina Apolônio de Barros Costa na  
1158 Câmara Técnica de Fiscalização – CTFIS. Sem inscitos para discussão, em votação. A  
1159 homologação da Portaria Cofen nº 1131/2021 é aprovada por unanimidade. **8.12. PORTARIA**  
1160 **COFEN Nº 1149 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 –** Designa a Dra. Rita de Cássia Chamma em  
1161 substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva para integrar a Câmara Técnica de Legislação e

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

27

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several initials on the right margin.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1162 Normas do Cofen – CTLN. Sem inscritos para discussão, em votação. A homologação da Portaria  
1163 Cofen nº 1149/2021 é aprovada por unanimidade. **Item 33: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1164 **Nº 856/2020** – ENFERMEIRA ANDRESSA DA SILVA MOREIRA – OE 08. CANCELAMENTO  
1165 DE REGISTRO DE ESPECIALISTA EM ENFERMAGEM EM GINECOLOGIA E  
1166 OBSTETRÍCIA EMITIDO PELA FACULDADE UNYLEYA; **PROCESSO**  
1167 **ADMINISTRATIVO Nº 1012/2019** – OE 16. COREN-RS: DENÚNCIA CONTRA CURSO DE  
1168 PÓS GRADUAÇÃO EAD NA ÁREA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, DA FACULDADE  
1169 UNYLEYA-RS, POR ESTAR EM DESACORDO COM A NORMATIVA DO COFEN. A  
1170 Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos realiza a leitura do Despacho nº 011/2021, referente  
1171 ao PAD Cofen nº 856/2020, que se manifesta pela manutenção do estabelecido no Parecer de  
1172 Câmara Técnica nº 010/2021/CTEP/DGEP/Cofen, no que se refere ao cancelamento do registro da  
1173 Especialização da Enfermeira Edna Elisabete Strapazzon, por ter sido emitido em 8 de agosto de  
1174 2017, após data de aprovação da Resolução Cofen nº 516/2016. Com relação ao PAD Cofen nº  
1175 1012/2019, foi apresentado o Parecer Jurídico nº 026/2021-A, concluindo que a situação jurídica  
1176 da profissional de enfermagem Dra. Marilaine Bolla de Menezes deve seguir a mesma sorte das  
1177 demais egressas da Faculdade Unyleya, no curso de especialização *lato sensu* de Enfermagem em  
1178 Ginecologia e Obstetrícia, já que formada sob a égide da Resolução nº 479/2015, cujas exigências  
1179 foram reproduzidas pela Resolução Cofen nº 516/2016. Durante a discussão da matéria a  
1180 Conselheira Federal Ivone Amazonas Marques Abolnik ingressa na reunião, participando  
1181 remotamente. Após a discussão, são aprovados, por unanimidade, o Despacho nº 011/2021/CTEP,  
1182 nos autos do PAD Cofen nº 856/2020, e o Parecer Jurídico nº 026/2021-A, nos autos do PAD Cofen  
1183 nº 1012/2019. É aprovado ainda, o encaminhamento de remessa dos autos ao Departamento de  
1184 Gestão do Exercício Profissional (DGEP) para que proceda a um estudo sobre a forma e os critérios  
1185 utilizados na realização da expedição dos Registros de Especialistas em Enfermagem em  
1186 Ginecologia e Obstetrícia para posterior análise do Plenário do Cofen. Também solicita-se que o  
1187 DGEP estude junto à Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (Conarenf) uma proposta  
1188 com relação ao registro da Residência, diferenciando-a da especialidade. O Vice-Presidente  
1189 Antônio Marcos Freire Gomes ingressa na reunião, participando remotamente. **Item 34:**  
1190 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2018** – CTEP – OE 16. SOLICITA CARGA  
1191 HORÁRIA MÍNIMA IGUALITÁRIA PARA ESTÁGIOS DE CURSOS TÉCNICOS DE  
1192 ENFERMAGEM PARA TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; **PROCESSO**  
1193 **ADMINISTRATIVO 1187/2018** – SENAC – OE 16. QUESTIONAMENTO SOBRE CARGA  
1194 HORÁRIA MÍNIMA DE ESTÁGIO (CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM). A Presidente  
1195 Betânia Maria Pereira dos Santos realiza a leitura do Despacho nº 012/2021-CTEP/Cofen, nos autos  
1196 do PAD Cofen nº 797/2018, que sugere ao Plenário do Cofen, que determine o encaminhamento do  
1197 Parecer nº 372/2020/CEE/MG aos demais Conselhos Regionais de Enfermagem, a fim de que seja  
1198 utilizado como referência para atuação junto aos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, na  
1199 edição de seus atos normativos sobre a matéria. Sem inscritos para discussão, em votação. O  
1200 Despacho nº 012/2021-CTEP/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 35: PROCESSO**  
1201 **ADMINISTRATIVO Nº 566/2021** – CONENFSI/COFEN – OE 09. APROVAÇÃO DO  
1202 REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENFERMAGEM EM SAÚDE  
1203 INTERCULTURAL. Apresentada a Minuta do Regimento Interno da Comissão Nacional de  
1204 Enfermagem em Saúde Intercultural – CONENFSI, aprovada pela Decisão Cofen nº 62/2021. O

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

28



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1205 Memorando nº 160/2021/ASSLEGIS/Cofen se manifesta no sentido de que o Regimento se  
1206 encontra apto para aprovação pelo Plenário do Cofen. Após discussão, em votação. O Regimento  
1207 Interno da CONENFSI/Cofen é aprovado por unanimidade. **Item 36: PROCESSO**  
1208 **ADMINISTRATIVO Nº 482/2021 – NATHALIA PATUELI DE CARVALHO JACOMIM – OE**  
1209 **08. INFORMAÇÃO ACERCA DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENFERMAGEM A**  
1210 **UNIVERSIDADE UNOPAR DE NOVA FRIBURGO PELO CONSELHO FEDERAL DE**  
1211 **ENFERMAGEM.** A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta o Parecer de Câmara  
1212 Técnica nº 074/2021/CTEP/Cofen – Conclui que após análise do PAD Cofen nº 482/2021 e consulta  
1213 ao Sistema e-MEC foi identificada a existência de cadastro ativo de polo educacional da referida  
1214 IES na cidade de Nova Friburgo/RJ. Considerando a análise do PAD Cofen nº 482/2021, com base  
1215 nos documentos que o constituem, em estrita observância à legislação e normatização vigente, a  
1216 CTEP, órgão permanente de natureza consultiva, propositiva e avaliativa sobre matéria relativa ao  
1217 exercício da Enfermagem, segundo Art. 1º do Regimento Interno do Cofen, no entanto, sem  
1218 competência deliberativa, e dada a constância de consultas dessa natureza, sugere ao Egrégio  
1219 Plenário, que seja orientado tanto ao Setor de Inscrição, Registro e Cadastro (SIRC), quanto à  
1220 Ouvidoria a elaboração de resposta padrão diretamente ao solicitante, para consulta junto ao  
1221 Sistema e-MEC, evitando, portanto, a abertura de semelhantes processos. Após discussão, o  
1222 Conselheiro Suplente Josias Neves Ribeiro é efetivado em substituição ao Conselheiro Efetivo  
1223 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, que teve que se ausentar da reunião devido ao voo de retorno  
1224 para o seu Estado. Em votação, o Parecer de Câmara Técnica nº 074/2021/CTEP/Cofen é aprovado  
1225 por unanimidade. **Item 37: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2021 – JORGE TADEU –**  
1226 **OE 08. ANÁLISE DE REGISTRO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.** A Presidente Betânia  
1227 Maria Pereira dos Santos apresenta o Parecer de Câmara Técnica nº 070/2021/CTEP/Cofen –  
1228 Considerando que o certificado emitido pela Associação Brasileira dos Profissionais Técnicos em  
1229 Imobilização Ortopédica destaca que a vinculação e a supervisão dessa atividade é feita por um  
1230 profissional Médico; Considerando que essa ocupação não tem reconhecimento e amparo legal;  
1231 Conclui-se que, com base na Resolução Cofen nº 581/2018, sugere ao Egrégio Plenário do Cofen,  
1232 que dê apreciação desfavorável ao registro do título Especialista de nível Técnico em Imobilização  
1233 Ortopédica. Durante a discussão da matéria é indicada a necessidade de correção na conclusão, onde  
1234 consta a menção à Resolução Cofen nº 581/2018, devendo constar a Resolução Cofen nº 609/2019,  
1235 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos  
1236 para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de  
1237 Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem. Durante a discussão da matéria, a Presidente Betânia  
1238 Maria Pereira dos Santos se ausenta e a Primeira-Secretária Sílvia Maria Neri Piedade preside a  
1239 mesa. Após demais considerações do Plenário, é concedida vista dos autos à Conselheira Federal  
1240 Lisandra Caixeta de Aquino, tendo em vista a solicitação da Conselheira que está analisando outro  
1241 processo que trata da reavaliação do procedimento de imobilização ortopédica por profissionais de  
1242 enfermagem e que trará para discussão do Plenário uma Minuta de Resolução sobre a matéria. **Item**  
1243 **38: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021 – COREN-GO OE 02. PROJETO DE**  
1244 **EDUCAÇÃO PERMANENTE.** O Conselheiro Federal Gilney Guerra de Medeiros apresenta o  
1245 Parecer de Câmara Técnica nº 045/2021/CTEP/DGEP/Cofen – Considerando a análise do PAD  
1246 Cofen nº 545/2021, com base nos documentos que o constituem, em estrita observância à legislação  
1247 e normatização vigente; Considerando a natureza da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa, como

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

29

*[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several smaller ones on the right and bottom margins.]*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

## ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021 GESTÃO 2021 – 2024

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1248 órgão permanente de natureza consultiva, propositiva e avaliativa sobre matéria relativa ao  
1249 exercício da Enfermagem, segundo Art. 1º do Regimento Interno do Cofen, no entanto, sem  
1250 competência deliberativa, sugere ao Egrégio Plenário, que nesse caso, conheça do projeto de  
1251 Educação Permanente apresentado pelo Coren-GO, porém, considerando o fato de não haver  
1252 previsão regimental, não se faz necessária a homologação pelo Cofen para que o Regional execute  
1253 o projeto. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o envio de Ofício ao Regional  
1254 Goiano informado ter sido dado conhecimento ao Plenário do Cofen e parabenizando-o pelo  
1255 projeto, em concordância com a atividade promovida pelo Regional. **Item 39: PROCESSO**  
1256 **ADMINISTRATIVO Nº 1020/2020 – DENISE RIBEIRO – OE 04. COMPATIBILIDADE DE**  
1257 **CURSO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHO DE AÇÕES NA ÁREA DA**  
1258 **ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.** O Conselheiro Federal Daniel Menezes de Souza apresenta o  
1259 Parecer de Câmara Técnica nº 026/2021/CTEP/Cofen – Após exame dos autos do PAD Cofen nº  
1260 1020/2020, a CTEP, considerando a solicitação de “Compatibilidade de Curso de Habilitação para  
1261 Desempenho de Ações na Área da Enfermagem Obstétrica a Senhora Denise Ribeiro [g.n.]”, sugere  
1262 ao Egrégio Plenário do Conselho Federal de Enfermagem que não autorize o Registro aqui  
1263 solicitado [g.n.]. O motivo da solicitação da CTEP/Cofen, deve-se ao que preconizam as Resoluções  
1264 Cofen nº 516/2016 c/c a Resolução Cofen nº 524/2016, supracitadas, - que diz no seu Artigo 1º §  
1265 3º “[...] estabelece os seguintes critérios mínimos de qualificação para a prática de obstetrícia, a ser  
1266 comprovada por meio de documento oficial da autoridade que expediu o diploma ou certificado,  
1267 desde que habilitados após 13 de abril de 2015 [...]” e, o documento apresentado pela requisitante  
1268 data de 17 de dezembro de 1976. Vide fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Habilitação em  
1269 Enfermagem Obstétrica (fl. 7). Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o  
1270 encaminhamento proposto pela Conselheira Federal Tatiana Maria Melo Guimarães, para remessa  
1271 dos autos à Procuradoria Geral (PROGER) do Cofen para análise jurídica e emissão de Parecer,  
1272 tendo em vista que a legislação à época do curso da requerente era diferente da atual. Posteriormente  
1273 os autos devem retornar para deliberação do Plenário. **Item 40: PROCESSO**  
1274 **ADMINISTRATIVO Nº 903/2021 – COREN-PB – OE 18. DEMISSÃO DE MAQUEIROS E**  
1275 **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS EM SUBSTITUIÇÃO”.** O Conselheiro Federal Gilney  
1276 Guerra de Medeiros apresenta o Parecer de Câmara Técnica nº 0085/2021-Cofen/CTLN – Frente  
1277 ao questionamento do Coren-PB, o posicionamento da CTLN, baseado na Resolução Cofen nº  
1278 588/2018, é unânime em afirmar que compete a equipe de enfermagem a assistência ao paciente  
1279 durante todo o transcurso de seu transporte, não sendo no entanto, sua competência, a condução do  
1280 meio de transporte (maca ou cadeira de rodas). A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos  
1281 retorna ao Plenário e à presidência da mesa. Sem inscritos para discussão, em votação. O Parecer  
1282 de Câmara Técnica nº 085/2021-Cofen/CTLN é aprovado por unanimidade. **Item 41: PROCESSO**  
1283 **ADMINISTRATIVO Nº 507/2020 – COREN-AP – OE 03. COMPETÊNCIA PRIVATIVA E**  
1284 **CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA COLETA DE EXAMES**  
1285 **ESPECÍFICOS PARA DIAGNÓSTICOS DA COVID-19.** O Conselheiro Federal Gilney Guerra  
1286 de Medeiros apresenta o Parecer de Câmara Técnica nº 0079/2021-Cofen/CTLN – Ante o exposto,  
1287 baseado nas competências legais atribuídas a cada categoria profissional da Equipe de Enfermagem,  
1288 em relação a coleta de Swab naso e orofaríngeo, o parecer da CTLN é de que compete ao Técnico  
1289 de Enfermagem e Enfermeiro no âmbito de Equipe de Enfermagem a realização desse  
1290 procedimento, dada sua complexidade. Desta forma, recomenda-se a revogação do Parecer

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

30

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'amp', 'pelle', 'A', 'M', 'silvia', 'Pereira', 'DBB', 'R', 'y', 'B']*



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial

Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1291 CTAS/Cofen nº 18/2020. Após discussão, é concedida vista dos autos à Conselheira Federal  
1292 Lisandra Caixeta de Aquino, tendo em vista a solicitação da Conselheira, considerando a inclusão  
1293 do Auxiliar de Enfermagem em observância as competências atribuídas ao Auxiliar de  
1294 Enfermagem, dispostas no Decreto nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986, que  
1295 dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros pontos levantados pelo Plenário – a discordância  
1296 em revogar o Parecer CTAS/Cofen nº 18/2020, a necessidade de supervisão do Enfermeiro e a  
1297 capacitação do profissional do nível médio, citando ainda, a possibilidade de emissão de laudo por  
1298 Enfermeiro dentro da equipe de enfermagem em alguns casos e observando que o swab  
1299 nasofaríngeo, como outros, é utilizado há muito tempo, em outras situações, não somente de  
1300 diagnóstico da Covid-19. **Item 17 de Inclusão de Pauta: MEMORANDO Nº 003/2021-VICE-**  
1301 **PRESIDÊNCIA – REQUERIMENTO.** A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta  
1302 ao Plenário o requerimento para participação dos representantes do Cofen junto ao Conselho  
1303 Regional de Enfermagem do Mercosul (CREM), nas atividades programadas para ocorrerem no  
1304 período de 29 de novembro de 2021 a 2 de dezembro de 2021 em Assunção/Paraguai, a saber: Dra.  
1305 Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente Pro tempore, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes –  
1306 Secretário Executivo, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Representante, Dr. Gilney Guerra de  
1307 Medeiros – Representante e, ainda, um representante da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e  
1308 um representante do Programa Nacional da Qualidade (PNQ) do Cofen, com a concessão de diárias  
1309 e passagens pelo Cofen. Após discussão, em votação. A concessão de passagens e diárias, conforme  
1310 solicitado, é aprovada por unanimidade com o voto dos Conselheiros Federais Silvia Maria Neri  
1311 Piedade; Josias Neves Ribeiro, em substituição ao Conselheiro Federal Osvaldo Albuquerque Sousa  
1312 Filho; Gilney Guerra de Medeiros; Wilton José Patrício; Daniel Menezes de Souza; Helga Regina  
1313 Bresciani; Tatiana Maria Melo Guimarães, em substituição ao Conselheiro Federal Vencelau  
1314 Jackson da Conceição Pantoja; Antônio Marcos Freire Gomes e Betânia Maria Pereira dos Santos.  
1315 **Item 18 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2020 - OE 03.**  
1316 **SOLICITA ORIENTAÇÃO SOBRE POSTAGEM DE VÍDEOS COM TEORIAS E PRÁTICAS**  
1317 **DA ENFERMAGEM, EM CANAL PRÓPRIO DO YOUTUBE, COM CONSENTIMENTO DA**  
1318 **FONTE DA INFORMAÇÃO.** A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta a matéria  
1319 para reapreciação do Plenário. Diante das considerações apresentadas no Despacho nº 014/2021, à  
1320 folha 23, a CTEP sugere ao egrégio Plenário do Cofen, que proceda com a revogação do Parecer nº  
1321 008/2021/CTEP/DGEP/Cofen, a fim de que este não venha a ser utilizado com o intuito de  
1322 referendar as publicações do interessado, que na prática não atendem ao proposto pelo referido  
1323 parecer. Sem inscritos para discussão, em votação. A revogação do Parecer nº  
1324 008/2021/CTEP/DGEP/Cofen, conforme proposto no Despacho CTEP nº 014/2021 é aprovada por  
1325 unanimidade. A Presidente Betânia Maria Pereira dos Santos deseja um bom CBCENF a todos.  
1326 Aberta a palavra aos demais conselheiros. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS,**  
1327 **CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.12.** Conselheira Federal Ivone Amazonas Marques  
1328 Abolnik – Informa que recebeu novo convite da OPAS para a segunda reunião do Ministério da  
1329 Saúde (MS) junto com a Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a Norma Brasileira de  
1330 Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e  
1331 Mamadeiras (NBCAL), referente à divulgação e proposta de atuação dos Conselhos para o  
1332 fortalecimento da NBCAL. A Conselheira necessitará de informação dos Conselhos Regionais de  
1333 Enfermagem sobre as ações que foram adotadas por eles no período de agosto e o que eles estão

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

31



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

**Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020**

1334 fazendo em relação à NBCAL. Foi solicitado que cada Conselho Federal apresente as propostas que  
1335 foram desenvolvidas em todo o Brasil. A Conselheira solicita informação de quem poderia auxiliá-  
1336 la na coleta dessas informações e a Presidência recomenda que a Conselheira Federal entre em  
1337 contato com a Chefia do Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP). Após demais  
1338 considerações do Plenário, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h58min. Eu,  
1339 Primeira-Secretária Sílvia Maria Neri Piedade, auxiliada pelo Segundo-Secretário Osvaldo  
1340 Albuquerque Sousa Filho e pela Assessora do Plenário Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a  
1341 presente ata de reunião cujas deliberações foram realizadas em ambiente virtual e em ambiente  
1342 presencial. Após ser lida, discutida e aprovada, a ata será assinada por todos os conselheiros federais  
1343 participantes.

1344

1345

1346   
**Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente**

1347

1348

1349   
**Antônio Marcos Freire Gomes – Vice-Presidente**

1350

1351

1352   
**Sílvia Maria Neri Piedade – Primeira-Secretária**

1353

1354

1355   
**Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Segundo-Secretário**

1356

1357

1358   
**Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1359

1360

1361   
**Wilton José Patrício – Segundo-Tesoureiro**

1362

1363

1364   
**Daniel Menezes de Souza**

1365

1366

1367   
**Helga Regina Bresciani**

1368

1369

1370   
**Vencelau Jackson da Conceição Pantoja**

1371

1372

1373   
**Claudio Luiz da Silveira**

1374

1375

1376   
**Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa**

Ata da 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 534ª ROP

Realizada no período de 25 a 29 de outubro de 2021

*Handwritten notes: "pde emp."*

*Handwritten signature*





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 20 A 24 DE SETEMBRO DE 2021  
GESTÃO 2021 – 2024**

Sessão Híbrida - SDR e Presencial  
Resolução Cofen nº 662/2021 que altera a Resolução Cofen nº 638/2020

1377

1378

1379  **Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis**

1380

1381

1382 **Ivone Amazonas Marques Abolnik** 

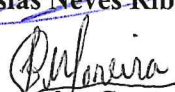
1383

1384

1385  **Josias Neves Ribeiro**

1386

1387

1388  **Leocárcos Cartaxo Moreira**

1389

1390

1391  **Lisandra Caixeta de Aquino**

1392

1393

1394  **Marcio Raleigue Abreu Lima Verde**

1395

1396

1397  **Tatiana Maria Melo Guimarães**

1397